



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REFORMA DA CRECHE E QUADRA DONA ZIZI, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05/09/2024

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/09/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e documentações de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**

O MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ, com sede na Praça São Fidélis, nº. 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.111.093/0001-03, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no endereço eletrônico: <https://187.19.49.2:8079/Transparencia/>

a) Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6

b) Tipo: Menor Preço Global

c) Regime De Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

d) Prazo de Execução: 08 mês(es)oito mês(es)

e) Modo de Disputa: Aberto

f) Valor: **648.842,64seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos**

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

1.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

1.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br.

1.3 Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.



1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br.

1.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, LEGISLAÇÃO, VALOR REFERENCIAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO A REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE SÃO FIDELIS**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e anexos, que integra este Edital.

2.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução sob o regime de empreitada por preço global.

2.3 **Legislação.** A presente Licitação será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.4 **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto desse certame é de **648.842,64 seiscientos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos**

2.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá a conta do orçamento do exercício de 2024 e já está compromissada por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.365.0321.1049.1049

4.4.90.51.00

Ficha: 1247

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:

3.1.1. - Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa.

3.1.2. - Estejam regularmente cadastradas no sítio: **187.19.49.2:8079/comprasedital/**.

3.1.3. - Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema para sua correta utilização.

3.1.4. - Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

3.1.4.1. - Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.1.5. - Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

3.1.6. Que possuam capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado para esta licitação.

3.2 Não poderão disputar esta licitação:

3.2.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



- 3.2.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8 agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.6 O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.11 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A(s) empresa(s) licitante(s) interessada(s) em participar do presente certame licitatório, poderá(ão) enviar profissional, através de apresentação de carta de credenciamento e/ou procuração, para comparecer à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, situada à Rua Voluntários da Pátria, s/nº – Centro – São Fidélis / RJ para proceder Vistoria Técnica Facultativa até 01 (um) dia anterior à data de abertura, de acordo com prévio agendamento.

4.1.1. E-mail para agendamento: arq.eng.sf@gmail.com ;

4.2 A Vistoria Técnica será acompanhada pelo engenheiro do Município, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

4.3 Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.

4.4 Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite, conforme item.

4.5 A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

4.6 Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.

4.7 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

4.8 O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO VI do Edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

5.1 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

5.2 O Engenheiro do Município recusará a obra se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

5.3 A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

5.4 A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a obra ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O Contrato terá vigência de 08 mês(es) oito mês(es), a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7. DOS ANEXOS DO EDITAL

7.1 Seguem anexos ao presente Edital como parte integrante do mesmo:

ANEXO I – Declaração De Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



- ANEXO III** – Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO IV** – Declaração Subempreitada;
- ANEXO V** – Certificado De Realização de Vistoria Técnica;
- ANEXO VI** – Declaração De Opção Por Não Realizar a Vistoria Técnica;
- ANEXO VII** – Declaração Relativa a Trabalho de Menores
- ANEXO VIII** – Modelo De Declaração de Responsável Para Assinatura do Contrato;
- ANEXO IX** – Modelo de Proposta;
- ANEXO X** - Minuta do Contrato;
- ANEXO XI** – Projeto Básico/ETP;
- ANEXO XII** - Projetos;
- ANEXO XIII** - Planilha Orçamentária /Memória de Cálculo, BDI;
- ANEXO XIV**- Cronograma Físico Financeiro;

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderá participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, desde que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Não poderão disputar a licitação ou participar do contrato, direta ou indiretamente todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como empresas reunidas em consórcio, conforme artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site <https://187.19.49.2:8079/Transparencia/>. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma: 187.19.49.2:8079/comprasedital/

9.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico 187.19.49.2:8079/comprasedital/, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3 Os interessados em se credenciar na plataforma 187.19.49.2:8079/comprasedital/, poderão obter informações pelo e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela telefone: (22) 2758-1082 ou e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br.

9.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Fidélis/RJ responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento junto à plataforma 187.19.49.2:8079/comprasedital/ implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8 A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações do Município de São Fidélis/RJ.

9.9 O Edital será divulgado no endereço eletrônico <https://187.19.49.2:8079/Transparencia/>.



10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 Até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3 O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

10.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de São Fidélis/RJ, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

10.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.8 O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

10.8.1 Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

10.8.1.1 A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.10 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10.11 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



- 11.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 11.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5 O lance deverá ser ofertado pelo global.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 11.9 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.13.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.



11.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.20.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.20.5.1 . disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.20.5.2 . avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.20.5.3 . desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.20.5.4 . desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.20.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.20.6.1 . empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.20.6.2 .empresas brasileiras;

11.20.6.3 .empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.20.6.4 .empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.22 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA DISPUTA



12.1 Nesta Concorrência o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, com julgamento sobre **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta Concorrência;

13.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

13.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

14. DO EMPATE

14.1 Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

14.2 Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos na Lei n° 14.133/2021

14.3.- Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

15.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

15.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

16.1.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.



16.1.2 A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.2 O Agente convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado **num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, por meio de campo próprio do Sistema, ou por e-mail: licitacao@saofidelis.rj.gov.br, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Memorial Descritivo (Anexo XIII deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Memorial Descritivo, Anexo XIII deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Planilha Orçamentária;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

16.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

16.4 O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 16.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

16.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

16.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

16.7 A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Agente de Contratações, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

16.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

16.9 O Agente de Contratações poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 16.2.

16.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.11 Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

17.1 As propostas oferecidas serão tidas como válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de envio para plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame.



18. DA HABILITAÇÃO

18.1 A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

18.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):

18.2.1.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

18.1.2.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que comprovem a execução de objeto semelhante ao objeto desta licitação.

18.2.2.2 **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

18.2.2.3 **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução.

18.2.2.4 **Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional**. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de anuência do mesmo. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

18.2.2.5 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

18.2.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

18.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

18.2.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

18.2.3.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



18.2.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

18.2.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

18.2.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

18.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)

18.2.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

18.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

18.2.4.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}$

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} \geq 1,0 \text{ Passivo Circulante}$

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).



18.2.4.5 Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, considerando os valores constantes na Planilha Orçamentária contida neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

18.2.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

18.2.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII

19 PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1 O prazo de execução da obra será de 06 (seis) mês(es), a partir da expedição da Ordem para início dos serviços efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, conforme Cronograma-

20 PRAZO DE GARANTIA

20.1 A **CONTRATADA** deverá garantir o objeto executado pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos**, contados a partir de seu recebimento definitivo pelo Engenheiro do Município.

21 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

21.2 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, sendo escaneados e anexados no sistema, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

21.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

21.4 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a **180 (cento e oitenta) anteriores** à data designada para sessão pública;

21.5 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

21.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

21.7 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



21.8 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação de ambos os estabelecimentos.

22. DOS RECURSOS

22.1- Nos termos do artigo 165, II, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 14.133/21, declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo Agente de Contratação no Sistema Eletrônico, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer no prazo máximo de 10 (dez) minutos, com registro em ata da síntese das suas razões.

22.2- Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

22.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e a Agente de Contratação estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

22.4.- Cabe à Agente de Contratação verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.

22.5.- Mantida a decisão recorrida pela Agente de Contratação, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.

22.6.- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.7.- Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

22.8.- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada da pregoeira e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

22.8.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria Municipal que iniciou o processo licitatório adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

23.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DO CONTRATO

24.1 A licitante vencedora deverá assinar com o Município de São Fidélis/RJ, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pela Superintendência de Licitações e Contratos, prazo este passível de prorrogação, à critério da Administração, mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

24.2 Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, o Município poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, obedecendo



sucessivamente a ordem de classificação e, ainda, aplicar-lhe as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive multa de 10% do valor do contrato licitado.

24.3 Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo Município, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

24.4 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

24.5 A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

24.5.1 Apresentação - para o caso de profissionais não registrados no Estado do Rio de Janeiro - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visadas pelo CREA-RJ, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei nº 5194/66;

24.5.2 A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela obra;

24.6 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:

apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

24.7 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:

apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

25 DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

25.1 Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o Departamento de Engenharia para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização.

25.2 **A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Fiscal de Contratos**, por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

25.3 O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer periodicamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

25.4 A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

25.5 O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.

25.6 A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas,



sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

25.7 O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

25.8 A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

25.9 Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

25.10 A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

25.11 Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

25.12 A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

25.13 A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

25.14 Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

25.15 Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

25.16 A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

26. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:



26.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização.

26.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

26.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

26.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

26.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

26.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

26.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município encaminhará a medição para aprovação da Caixa Econômica Federal. Sendo aprovada, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

26.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

26.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

26.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

26.12 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.

26.13 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.

26.14 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das **guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.**

26.15 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;

26.16 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

26.17 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



26.18 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

26.19 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

26.20 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

- a) Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- b) Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

26.21 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.

26.22 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

- a) Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- b) Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

26.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

26.26 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

27 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1 A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2 O Município se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do Município:

27.3 O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

27.4 O canteiro de obras deve ser mantido livre de lama e organizado.

27.5 A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

27.6 A CONTRATADA Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE.



28 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

28.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

28.2 Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 28 deste Edital, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo Município.

28.3 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

28.4 Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

28.5 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

28.6 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

28.7 A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do Município, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

28.8 O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Edital, com exceção dos eventos abaixo:

28.9 Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do Município, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

28.10 Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o Município ateste a realização conforme do objeto contratado.

29. DAS PENALIDADES

29.1 As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

29.2 Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar,



nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

f) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.3 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo MUNICÍPIO independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I - falência;

II - concordata;

III - insolvência;

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

29.4 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133, inclusive multa de 0,5% até 30% do valor do contrato licitado.

29.5 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.6 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

29.7 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2 É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação



e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo agente de contratação.

30.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.4 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.5 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.6 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.7 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.8 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

30.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.10 Fica eleito o foro da Comarca de São Fidélis/RJ, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

30.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOE, disponível no site oficial do Município em [Diário Oficial Eletrônico – Prefeitura Municipal de São Fidélis \(saofidelis.rj.gov.br\)](http://Diário Oficial Eletrônico – Prefeitura Municipal de São Fidélis (saofidelis.rj.gov.br)) e no Portal da Transparência: [http: 187.19.49.2:8079/Transparencia/](http://187.19.49.2:8079/Transparencia/).

30.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

30.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.18 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.19 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Fidélis/RJ, 21 de agosto de 2024

Adriana Fiuza Motta da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº ***, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº **/2024, realizado pelo MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RJ.

Declaro, ainda, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº / __, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA - "HABILITAÇÃO"

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo licitatório nº _____/_____:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- a) b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de XXXXXXXX/XX, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) do RG nº e do CPF nº , interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ----/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº ----/2024, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à municipalidade que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar dará anuência expressa.

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2024**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/___

CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o representante legal do licitante, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº / , Processo licitatório nº _/ , realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do ** , recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0/2024**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA **(elaborado pelo licitante)**

Eu....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de representante legal da (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº..... /....., Processo licitatório nº/, DECLARO que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura a e qualificação do representante da licitante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura
Identificação do Representante Legal da Proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -- ----/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº -----/2024.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

(Local e data).

Representante Legal da Empresa (Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) da proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000137/24

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

Ao Agente de Contratação,

O licitante (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha Orçamentária que constitui parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias.

(Local e data).

Assinatura do representante legal

Nome

CPF

RG



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0**/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/____

Contrato Nº {Unknown rule ""}.

{Unknown rule ""} Nº {Unknown rule ""}.

Processo: {Unknown rule ""}.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Fidélis, 151, Centro, São Fidélis/RJ, inscrita sob o CNPJ de nº 29.111.093/0001-03, neste ato, representada pelo Prefeito JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA;

CONTRATADA: {Unknown rule ""}, inscrita no CNPJ sob nº {Unknown rule ""}, sediada no(a) {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""}, {Unknown rule ""} representada neste ato por {Unknown rule ""}, inscrito(a) no CPF sob nº {Unknown rule ""}.

Firmam Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consoante o que dispõe a Lei 14.133/2021 e cláusulas a seguir entabuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O objeto do presente Contrato é {Unknown rule ""}, a serem executados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

1.2.Objeto da contratação:

{Unknown rule ""}

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

.

2.1 O Contrato vigorará de {Unknown rule ""} à {Unknown rule ""} contado da expedição da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Contrato podendo, o MUNICÍPIO, em seu exclusivo



entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA.

2.4. Havendo a necessidade de adequação(ões) será concedido prazo de até 15 (quinze) dias após comunicação escrita de sua conclusão, pela CONTRATADA, mediante Termo circunstanciado assinado pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) da CONTRATADA e visado pela fiscalização para as correções da obra, sendo que o descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s) implicará na aplicação da multa especificada na Cláusula Nona deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO.

2.5. Caso os serviços constantes do objeto não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).

2.6. Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao MUNICÍPIO, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

2.7. Em até 15 (quinze) dias contados da comunicação, o MUNICÍPIO emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra.

2.8. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o MUNICÍPIO receberá provisoriamente.

2.9. A obra somente será recebida definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias corridos contados do seu recebimento provisório, prazo no qual a CONTRATADA fica inteira e integralmente responsável por qualquer reparo, correção, adequação ou outros que se mostrarem necessários, às suas expensas, mediante simples notificação do MUNICÍPIO, na qual assinalará prazo para realização dos serviços apontados.

2.10. O recebimento definitivo se dará por meio de Termo de Recebimento formal ou pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato, com exceção dos eventos abaixo:

2.11. Suspende o curso do prazo para o recebimento definitivo, a notificação do MUNICÍPIO, no sentido de que a CONTRATADA deva realizar o serviço de adequação, correção ou outro eventualmente apontado e verificado. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO ateste a realização do serviço conforme apontado e exigido;

2.12. Caso seja retido na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade somente quando sanada a irregularidade constatada. O prazo recomeça a correr tão logo o MUNICÍPIO ateste a realização conforme do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço total do Contrato é de R\$ {Unknown rule ""}{{Unknown rule ""}}.

3.2..O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

a) {Unknown rule ""}

No valor total de R\$ {Unknown rule ""}{{Unknown rule ""}}.

4.2. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços que tenha sido prévia e expressamente autorizado, conforme previsto no item 1.1 deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à fatura apresentada e de acordo com os valores discriminados na Cláusula Primeira deste Contrato.

5.2.. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

5.3. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado ao Departamento de Engenharia do MUNICÍPIO e protocolado.

5.4. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

5.5. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

5.6. O MUNICÍPIO analisará a medição e a aprovará, parcial ou totalmente, em até 05 (cinco) dias úteis após o protocolamento da mesma, autorizando a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal dos serviços aprovados;

5.7. Após a análise do MUNICÍPIO, constatadas eventuais divergências, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções em até 05 (cinco) dias úteis;

5.8. Após, o Município encaminhará a medição para aprovação da Caixa Econômica Federal, sendo aprovada a medição, o MUNICÍPIO autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a ao Departamento de Engenharia, sendo que posteriormente o Departamento de Engenharia irá remetê-la à Tesouraria do Município.

5.9. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

5.10. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.11. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

5.12. Para pagamento da Nota Fiscal de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber:

5.13. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do MUNICÍPIO, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

5.14. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.



- 5.15. Por ocasião da apresentação ao MUNICÍPIO da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal.
- 5.16. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 5.17. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena do MUNICÍPIO efetuar retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- 5.18. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
- 5.19. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 5.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao MUNICÍPIO, para fins de devolução da quantia retida.
- 5.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.18 e 2.19 no prazo fixado, o MUNICÍPIO poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 5.22. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 5.23. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.24. Se durante a execução do Contrato expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 5.25. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 5.26. O MUNICÍPIO poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer (quaisquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO na execução deste Contrato;
- 5.27. A suspensão do(s) pagamento(s) permanecerá até a devida regularização por parte da CONTRATADA.
- 5.28. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 5.29. No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data da apresentação da proposta.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 6.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.



6.5. Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

6.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

6.7 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

6.9 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



7.1.12 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 São obrigações do **CONTRATADO**:

8.1.1. O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do Contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.12 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.



8.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.17 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá utilizar na obra apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos, de acordo com o Anexo I do Edital.

9.2. O MUNICÍPIO se reserva no direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do MUNICÍPIO.

9.3. O canteiro de obras deverá ser instalado com área suficiente para desenvolver todas as atividades necessárias:

9.4. O canteiro de obras deve ser mantido organizado.

9.5. A CONTRATADA é obrigada a manter, por conta própria, as instalações da obra em perfeitas condições de conservação, limpeza, pintura e segurança, pelos prazos fixados no edital de licitação e/ou no Contrato.

9.6. A CONTRATADA deverá providenciar a execução de um painel, com uma placa da obra, conforme modelo apresentado pelo MUNICÍPIO.

9.7. As placas deverão estar instaladas em até 05 (cinco) dias após ser dada a Ordem de Serviço da respectiva obra;

9.8. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas de eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Administração Municipal. 9.8.8. Correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer operação para mobilização e desmobilização do canteiro de obras e, ao final, deverão ser recompostas todas as características originais, às suas expensas, devendo comunicar expressamente o Departamento de Engenharia, antes de qualquer modificação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:



- 10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - 10.1.4.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- 10.1.7 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.8, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
 - a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor do Contrato*;
 - b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.5, incidente sobre o *valor do Contrato*;
 - c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, incidente sobre o *valor do Contrato*;
 - 10.2.2.1 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
 - 10.2.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrado judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.
 - 10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.6 a 10.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



11.1 O Contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações pelos **CONTRATANTES**, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/21 e neste Contrato.

11.2 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.2.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.2.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.3.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a dar pela obra prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo da obra pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO e responsabilidade civil

13.1. A execução do objeto do contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, pelos servidorese, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, no prazo que para tanto lhe for assinado.

13.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

13.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local dos serviços o "Diário de Obra".

13.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.



13.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do MUNICÍPIO.

13.7. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

13.8. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

13.9. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do MUNICÍPIO determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

13.10. A fiscalização dos serviços pelo MUNICÍPIO não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

13.11. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR- 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

13.12. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

13.13. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas, as medidas corretivas necessárias.

13.14. Todas as ações judiciais, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o MUNICÍPIO em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando judicialmente o MUNICÍPIO for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

13.15. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o MUNICÍPIO, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo MUNICÍPIO, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

13.16. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o MUNICÍPIO.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 O preço dos serviços poderá sofrer alteração, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do artigo 124, II, alínea "d" da Lei 14.133/21, se sobrevier qualquer acréscimo ou supressão de tributos ou alteração no preço autorizada pelo Governo Federal. Neste caso, na recomposição do preço, que se dará por termo aditivo a este contrato, não será extrapolado o índice máximo de reajuste autorizado.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, demais regulamentos complementando suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro de São Fidélis/RJ, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes Contratantes.

São Fidélis/RJ, {Unknown rule ""}.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

{Unknown rule ""}
{Unknown rule ""}
CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO N.º 0009/2024

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DESTINADOS A
REFORMA DA CRECHE E QUADRA
DONA ZIZI, INCLUINDO
CONSTRUÇÃO DO PARQUINHO NO
MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS/RJ.**

Processo Administrativo: Protocolo nº 100017749/2024

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, que encontra seu requisito de validade no mundo jurídico por meio do inciso XXV do art. 6.º da Lei 14.133 de 1.º de abril de 2021, buscando definir o objeto a ser contratado e as condições para a sua contratação.

Por oportuno, imperioso destacar que o Estudo Técnico Preliminar é essencial e adequado para assegurar a transparência, legalidade e eficiência nos processos licitatórios, de forma que é o documento que identifica com clareza as necessidades e os objetivos da Secretaria ou Órgão requisitante, bem como define os requisitos técnicos, operacionais e estruturais que, somente aquele que solicita o objeto/serviço pode identificar e descrever de forma completa a real importância para a futura contratação.

Nesse sentido, a ausência ou inadequação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) pode levar a vícios e irregularidades no procedimento licitatório e eventualmente, à anulação do processo ou à responsabilização dos agentes públicos envolvido na elaboração do ETP.

Consoante a isso, o TCE/GO, no bojo do Acórdão 879/2023, o tribunal manifestou-se no seguinte sentido:



“Os ETP’s não traduzem mera formalidade, mas instrumento de planejamento e gestão de gasto público, e deve ser elaborado de forma a refletir, o melhor possível, as necessidades da Administração, e deve utilizar de dados reais e atualizados”.

O Tribunal supracitado ainda destacou que *“os estudos técnicos preliminares devem ser adequados e detalhados, de forma que reste evidenciado não apenas o interesse público envolvido, mas igualmente o levantamento das soluções ofertadas pelo mercado e a justificativa adequada e suficientemente motivada quanto à escolha da solução entre as disponíveis e a sua economicidade relativa”.*

Diante das decisões jurisprudenciais citadas e dos princípios gerais que regem as licitações, os tribunais reforçam a importância do estudo técnico preliminar como elemento fundamental para garantir a legalidade e eficiência das contratações públicas, evitando dessa forma, consequências de sua inadequação nos certames licitatórios.

Desta forma, em total consonância ao asseverado nos parágrafos anteriores, verifica-se que a pretendida contratação é lastreada por Estudo Técnico Preliminar lavrado na forma do dispositivo legal que o rege para instruir este Projeto Básico.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, sendo incluso a construção de um parquinho no mesmo local, no Município de São Fidélis/RJ.

O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos do parágrafo XXI, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa da futura aquisição encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar juntado nos autos do processo administrativo em epígrafe, conforme item 02 do ETP.

3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "*Cidade Poema*"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos e serviços necessários para que a execução do objeto seja cumprida de forma satisfatória, conforme a fiscalização do contrato determinar.

Deverão ser atendidas todas as especificações e determinações de correções indicadas pela fiscalização da obra. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo é quem irá realizar toda a fiscalização e acompanhamento do objeto desse processo.

Durante e após a execução das tarefas, o local onde os serviços serão executados deverá ficar sempre limpo. A retirada de lixo ou entulho será de responsabilidade da contratada. Este procedimento se aplica também ao término dos serviços.

A contratada também é responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado para tal.

A contratada é obrigada a observar a utilização de EPI, por todos os profissionais alocados na obra, obedecendo rigorosamente às normas de segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela fiscalização.

A contratada instalará e manterá, se for o caso, canteiro de serviços para guarda de equipamentos, ferramentas e materiais.

A contratada deverá retirar ou substituir a pedido da Prefeitura Municipal e da fiscalização da obra, no prazo fixado, qualquer empregado alocado na execução dos serviços cuja conduta for considerada inconveniente.

A contratada deverá arcar com os custos de despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e outras despesas, diretas e indiretas, que incidam sobre os custos dos serviços.

A contratada deverá dar ciência à fiscalização de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se por eventual acidente de trabalho, pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido com seus empregados ou terceiros, quando da prestação dos serviços objeto do contrato.

Todo o tipo de transporte, inclusive vertical, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo toda e qualquer ocorrência.

A contratada deverá fornecer medição física de serviços.



A contratada deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para o contratante e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Por se tratarem de informações básicas, fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo autorizada a realizar as modificações ou correções que se fizerem necessárias na planilha orçamentária, a fim de garantir a execução precisa, eficiente, conforme normas técnicas, além de garantir a economicidade para os cofres públicos.

4. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A garantia de todos os serviços prestados será de 05 (cinco) anos, contra defeito comprovado de fabricação, necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, considerando-se as normas administrativas, técnicas e legais vigentes.

5. PRAZOS E ENTREGAS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada poderá apresentar cronograma próprio para a execução dos serviços, obedecendo aos prazos do cronograma físico-financeiro.

Caso se faça necessária à prorrogação do contrato e for vantajoso para a Administração Pública, se fará conforme previsto nos ditames da Lei nº 14.133/2021.

6. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DAS UNIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CUSTO ESTIMADO
1	REFORMA DA CRECHE E QUADRA DONA ZIZI, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO DE PARQUINHO.	SERVIÇO	RS648.842,64

Os detalhamentos dos serviços constam descritos na tabela EMOP, da Memória de cálculo, Memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro e Projeto Arquitetônico e demais anexos juntados aos autos deste processo pela Secretaria requisitante.



7. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

A fiscalização e acompanhamento de todos os serviços ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme orientação do Secretário da pasta, através de visitas periódicas e elaboração de medições dos serviços, consoante exposto em tópico próprio.

8. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada, obedecendo ao estabelecido na Lei nº 14.133/21, pela NBR, conforme descrições do projeto incluso, ETP, Projeto básico, Projeto Arquitetônico, tabela EMOP, Memorial descritivo, Memória de cálculo e demais elementos técnicos constantes dos autos.

9. DO CUSTO ESTIMADO

A planilha orçamentária levou em consideração o índice EMOP, onde está especificada a mão de obra e materiais para a realização do serviço, sendo esta fonte de referência de balizamento de preços para a futura contratação, conforme anexadas aos autos.

10. DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada de boletim de mediação discriminando os serviços executados na referida etapa ou serviço, acompanhada de diário de obras e as CNDS (Certidões Negativas de Débitos), para que sejam conferidas e atestadas pela Secretaria requisitante e pela fiscalização dos serviços. Após atesto da Secretaria e Fiscalização, as notas seguirão para pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor em sua proposta, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal da ata/contrato.

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente o **Município de São Fidélis/RJ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **29.111.093/0001-03**, com a descrição clara do objeto.



As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao fornecedor, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Fiscal, não respondendo a Prefeitura de São Fidélis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, o fornecedor será notificado, sem prejuízo do pagamento das parcelas já prestadas, para, num prazo exequível, fixado pela Secretaria ou Órgão requisitante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob as penas da lei.

O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Secretaria ou Órgão requisitante.

Sobre o valor devido ao fornecedor, o Município efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A CONTRATADA e seu responsável técnico deverão estar devidamente registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)¹;
- A CONTRATADA deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra de engenharia,

¹ Observada a determinação do TCU: "É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento **no ato da celebração do contrato** (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272)."



compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

- A CONTRATADA deverá apresentar Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável (is) técnico(s) OU de membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- A CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas sendo: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão negativa de débitos junto às fazendas estadual ou distrital e municipal da sede da contratada; Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços;
- Comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro técnico profissional de nível superior que detenha atestado de capacidade técnica que atenda as necessidades solicitadas OU apresentação de declaração de disponibilidade técnica;
- A CONTRATADA deverá apresentar Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

12. CABERÁ À EMPRESA:

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Projeto Básico, do ETP e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Atender a ordem de execução do serviço para as datas indicadas pela Secretaria ou Órgão requisitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "*Cidade Poema*"
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO LICITATÓRIO

- Efetuar a prestação do serviço nas condições estipuladas neste Projeto Básico, no Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à garantia ou validade;
- Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o serviço prestado de forma insatisfatória ou serviços com vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando à Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Prestar os serviços discriminados, utilizando-se empregados capacitados para realização da manutenção, disponibilizado para realização das atividades;
- Acatar as orientações do Gestor do Contrato, ou de seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- Responsabilizar-se pela aquisição de sistema de comunicação que permita o contato entre contratante e contratada;
- Permitir a qualquer momento que a contratante realize inspeção do(s) objeto(s) colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos



e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;
- Não será admitida a subcontratação do objeto;
- Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:
 - I - medidas que busquem evitar desperdícios de água tratada;
 - II - observar a Resolução CONAMA Nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;
 - III - fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços,
 - IV - os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta contratação devem buscar a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - V - maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.
- Arcar com as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações;
- Arcar com as despesas como taxas, diferenças de ICMS, ISSQN, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes;
- Emitir Nota Fiscal com detalhamento do objeto.

13. CABERÁ AO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS



- Comunicar à empresa, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- Emitir autorização para a prestação do serviço;
- Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital;
- Rejeitar o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas no edital e/ou contrato;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Designar servidor(es) para acompanhar a execução do Contrato ou Ata.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de início da execução dos serviços contará da assinatura do contrato, devendo os serviços serem prestados nas datas apontadas no referido documento e da emissão da ordem de início dos serviços mediante empenho.



Os serviços deverão ser executados na Creche Dona Zizi, no bairro Nova Divinéia, do município de São Fidélis/RJ, atendendo as condições do Projeto e ETP e os preços obtidos, conforme resultado de cotação juntado aos autos.

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Projeto Básico e anexos.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Contrato, ou instrumento equivalente oriundo deste procedimento, terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: João Gilberto Lima Rosa – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo (Matrícula 1112/61).

FISCAL DO CONTRATO: Raphael Vieira Corrêa – Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (CREA/RJ nº 2016128195) ou outro servidor previamente indicado pelo Gestor do Contrato.

Na ausência dos servidores que ocupam os cargos acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização serão os servidores que estiverem atuando em substituição aos referidos cargos.

Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da mesma, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais do registro, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato e verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação do referido.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do serviço, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da



prestação do serviço respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço técnico especializado de obras e serviços de engenharia, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, de forma que a contratação se dará através de regular procedimento de LICITAÇÃO por meio de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que dispõe o art. 6º, inciso XXIX da lei nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assim como cumprir as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais certidões negativas solicitadas.

17. QUADRO RESUMO

ORÇAMENTO TOTAL ESTIMADO - R\$648.842,64 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)	
REGIME DE EXECUÇÃO – Empreitada por Preço Global (menor preço)	MODELO DE CONTRATAÇÃO Licitação - Concorrência
PRAZO DE EXECUÇÃO – Meses	PRAZO DE VIGÊNCIA - Meses
PRAZO DE GARANTIA – 05 anos	



18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa possui adequação orçamentária e o devido bloqueio/reserva será realizado pelo setor competente.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os serviços obedecerão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os proponentes deverão apresentar **preço global**, identificando os preços unitários para cada item da planilha de quantitativos.

A contratada fica obrigada a aceitar eventuais acréscimos ou supressões, nos limites legais.

Fica ressalvado ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, na forma estabelecida na legislação vigente, Edital e Contrato.

São Fidélis/RJ, 14 de agosto de 2024.

João Gilberto Lima Rosa
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
(Matrícula 1112/61)



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DESTINADOS A
REFORMA DA CRECHE E QUADRA
DONA ZIZI, INCLUINDO
CONSTRUÇÃO DO PARQUINHO**

PROCESSO N.º: 100017749/2024

CONTATO: ARQ.ENG.SF@GMAIL.COM

1. INTRODUÇÃO:

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ-2016128195



2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Quadra da Nova Divinéia e a Creche Dona Zizi são ambientes de aprendizado e convívio social que possibilitam troca de conhecimentos e amadurecimento intelectual.

A Quadra oferece uma diversidade de esportes que podem ser praticados, agradando a todos os públicos, de crianças a idosos, se tornando a opção perfeita para momentos de lazer e para manter a saúde em dia.

Já a Creche é um espaço seguro de educação e cuidado das crianças pequenas, além de ser um local de convívio social que oferece aos pais a possibilidade de trabalhar sem se preocuparem com seus filhos. Já no que tange ao desenvolvimento cognitivo, as creches oferecem estímulos e oportunidades de aprendizado que contribuem para a construção do conhecimento infantil.

Atualmente, a quadra possui uma infraestrutura deteriorada pelo tempo e necessita de reparos de pilar, troca de piso e alambrado e reexecução de mureta de alvenaria no perímetro da mesma. A creche necessita de uma repintura e da execução de um acesso direto entre a mesma e a quadra para melhor atender as necessidades dos alunos e funcionários. Será executado também, na parte posterior da quadra, um parquinho visando proporcionar oportunidade de lazer para as crianças.

Para oferecer maior segurança à sociedade, a execução de um muro de arrimo na área posterior da quadra se faz necessária de modo à evitar deslizamentos de terra que comprometam a segurança da construção e dos munícipes.

Diante disso, o objetivo da obra é melhor atender as demandas da população do respectivo bairro a fim de propiciar maior bem-estar e segurança aos alunos, professores, demais profissionais e membros da população local.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não há plano anual de contratações elaborado, justificando-se a ausência com base no §2.º do art.18 da Lei Nº 14.133 de 1.º de abril de 2021.

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2016128195



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de Licitação Pública. A contratada deverá prestar o serviço referente ao objeto em estrita observância às suas especificações.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Prestar os serviços discriminados, utilizando-se empregados capacitados para realização da manutenção, disponibilizado para realização das atividades

Acatar as orientações do Gestor do Contrato, ou seu substituto legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Responsabilizar-se pela aquisição de sistema de comunicação que permita o contato entre contratante e contratada.

Permitir, a qualquer momento, a CONTRATANTE realizar inspeção do(s) objetos(s) colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

As quantidades para a contratação, ora requerida, seguem anexas na tabela abaixo:

Item	Valor
Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, incluindo construção do parquinho	R\$ 648.842,64

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de preços foi feito com base no Catálogo de Referência EMOP, sendo assim, os valores apresentados são apenas estimativas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 648.842,64 (seiscentos e quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que a contratação reforma da Quadra Nova Divinéia e da Creche Dona Zizi produza os resultados pretendidos, é essencial seguir algumas etapas importantes.

- Execução da Obra:
 - Acompanhamento Técnico: Ter um profissional responsável pelo acompanhamento da obra para garantir que tudo esteja sendo feito conforme o projeto.
 - Controle de Qualidade: Verificar a qualidade dos materiais e serviços prestados.
 - Cronograma: Cumprir os prazos estabelecidos no contrato.
- Comunicação com a Comunidade Escolar:
 - Informar alunos, professores, pais e funcionários sobre o andamento da obra.
 - Minimizar impactos, como barulho e acesso restrito a determinadas áreas.
- Finalização e Entrega:
 - Vistoria Final: Realizar uma vistoria minuciosa para verificar se tudo está conforme o projeto.
 - Entrega Oficial: Formalizar a entrega da obra à escola.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO DA AQUISIÇÃO

Considerando que as atividades elencadas no Objeto e descritas detalhadamente na planilha orçamentária são de natureza interdependente, e que, em caso de parcelamento, poderia haver comprometimento da qualidade e garantia visto complementaridades das atividades executada por Empresas diferentes. Logo, opta-se pelo não parcelamento do Objeto.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A reforma da Quadra Nova Divinéia e da Creche Dona Zizi visa melhorar a funcionalidade, segurança e estética de um espaço, buscando oferecer aos alunos, funcionários e à sociedade local maior bem-estar e segurança, propiciando maiores oportunidades de convívio social e lazer.



De maneira mais específica, os resultados pretendidos do caso em tela são:

- **Melhoria da Segurança:**
 - Proteção contra desmoronamentos que podem causar acidentes ou danos a propriedades.
 - Substituição de superfícies desgastadas ou danificadas para evitar acidentes.
 - Instalação de cercas ou barreiras de proteção ao redor da quadra.
- **Aprimoramento da Funcionalidade:**
 - Implementação de novas marcações para diferentes esportes (futebol, basquete, vôlei, etc.).
 - Instalação de novos equipamentos esportivos, como postes, redes, tabelas e traves.
 - Aquisição de brinquedos para parquinho infantil.
- **Estabilidade do Terreno:**
 - Prevenção de deslizamentos de terra e erosão em áreas inclinadas.
 - Manutenção da integridade estrutural de construções próximas ao terreno elevado.
- **Aproveitamento do Espaço:**
 - Criação de áreas planas em terrenos acidentados, permitindo o uso funcional do espaço adicional.
- **Durabilidade e Manutenção:**
 - Construção com materiais duráveis e técnicas adequadas para garantir a longevidade do muro.
 - Planejamento de sistemas de drenagem eficientes para evitar acúmulo de água e pressão excessiva no muro.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Criação de um cronograma de execução;
- Montar equipe de fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- Relatórios de fiscalização;
- Vistorias técnicas;
- Controle de qualidade;
- Reuniões de acompanhamento;
- Contratação ou designação de motoristas/operadores;
- Prover o abastecimento dos veículos.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não são visualizadas contratações correlatas ou interdependentes, em que pese a mão de obra e combustíveis serem de responsabilidade do Município. Vez que o ente irá prover tais itens, com a estrutura já existente.

Caberá, ainda, à Prefeitura de São Fidélis a fiscalização da execução dos serviços, assegurando que sejam realizados conforme o acordado no contrato.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Fidélis-RJ, 13 de agosto de 2024

Rapnael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ 2016128195



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA QUADRA NOVA DIVINÉIA E CRECHE DONA ZIZI.
LOCAL: RUA FERNANDO DA SILVA ABREU – NOVA DIVINÉIA - SÃO FIDÉLIS/RJ

1. CANTEIRO DE OBRA

1.1. (02.020.0001-A) Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Execução de placa com informações de obra pública, com suportes de madeira, que deverá ficar exposta em lugar visível na obra. O padrão de letras e cores será fornecido pela PREFEITURA. Deverá ficar na obra desde o início dos serviços até o final.

1.2. (02.002.0005-A) Tapume de vedação ou proteção executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintético na face externa.

Descrição: Instalação de tapumes para proteção e isolamento da área em obra.

1.3. (01.003.0001-A) Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro de 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)

Descrição: Sondagem para o muro de contenção.

1.4. (01.008.0050-A) Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte até 50km

Descrição: Mobilização de equipamento e equipe para execução da sondagem do muro de contenção.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. (03.020.0200-A) Escavação mecânica, para acerto de taludes, em material de 1ª categoria, utilizando escavadeira hidráulica.

Descrição: Escavação para a execução de viga baldrame.

2.2. (03.010.0049-A) Material de 1ª categoria para aterros, compreendendo: escavação, carga, transporte a 30km em caminhão basculante e descarga, considerando o volume necessário à execução de 1,00m³ de material compactado

Descrição: Material para aterro na área posterior da quadra.

2.3. (03.015.0025-A) Reaterro de vala/cava com brita 1, inclusive fornecimento do material e compactação manual.

Descrição: Brita para drenagem no muro de contenção.



2.4. (03.015.0014-A) Reaterro de vala/cava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual.

Descrição: Areia para drenagem no muro de contenção.

3. TRANSPORTES

3.1. (04.011.0051-B) Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,30m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h

Descrição: Carga e descarga de resíduos de demolição.

4. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

4.1. (05.001.0147-A) Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.

Descrição: Arrancamento dos alambrados existentes no menor vão da quadra (atrás das traves de gol).

4.2. (05.001.0023-A) Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço.

Descrição: Demolição de muretas na Creche Dona Zizi.

4.3. (05.002.0002-A) Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço

Descrição: Demolição de pisos e pavimentos preexistentes.

4.4. (05.105.0102-A) Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais.

Descrição: Para reparo de pilar metálico.

4.5. (05.006.0001-B) Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)

Descrição: Locação de andaime para execução de trabalhos em altura.

4.6. (04.020.0122-A) Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)

Descrição: Transporte do andaime até a obra.

4.7. (04.021.0010-A) Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical

Descrição: Carga e descarga do andaime.



4.8. (05.008.0001-A) Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta

Descrição: Montagem e desmontagem de andaime.

4.9. (05.005.0012-B) Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)

Descrição: Plataforma ou passarela para andaime.

4.10. (05.008.0008-B) Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela

Descrição: Movimentação do andaime (desmontagem, relocação e remontagem) dentro da obra.

5. SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

5.1. (09.015.0050-A) Alambrado com 6m de altura, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losangular de (50 x 50)mm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em módulos de (3,00 x 1,50)m, chumbados em blocos de concreto, inclusive escavação, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Colocação de alambrados no menor vão da Quadra (atrás das traves de gol).

5.2. (09.015.0200-A) Tela de arame galvanizado, revestido com PVC, fio nº 12, malha losangular de (75 x 75) mm, fixada com arame galvanizado à armação tubular de aço galvanizado (exclusive esta). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Colocação de tela de arame galvanizado, revestido com PVC, nas laterais maiores da Quadra.

5.3. (09.015.0010-A) Alambrado com até 2,00m de altura, com tela de arame galvanizado nº 12, com malha quadrangular de (25 x 25) mm, formando quadros contornados de cantoneiras de 3/4" x 3/4" x 1/8", fixados em montantes de tubos galvanizados de 2", com carapuças de fechamento superior, espaçados a cada 2,50m e chumbados no solo, exclusive a base de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Colocação de alambrados ao redor da área de estacionamento.

6. ESTRUTURAS

6.1. (11.013.0075-A) Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.

Descrição: Concreto armado para a viga baldrame e para o muro de contenção.

6.2. (11.001.0006-B) Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas.

Descrição: Concreto para a execução das rampas de acesso entre a creche e a quadra.



6.3. (13.373.0020-A) Piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 10cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita, exclusive acerto do terreno, inclusive brita, lona de tecido resinado, tela soldada de 15x15cm #4,2mm (dupla), concreto usinado resistência à compressão de 20MPa com transporte do concreto e toda a mão-de-obra e equipamento necessários

Descrição: Pátio de concreto armado para o piso da quadra.

6.4. (10.003.0045-A) Estaca raiz com diâmetro de 10" para carga de 90t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20Mpa, conforme ABNT NBR 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração

Descrição: Estaca raiz para a fundação do muro de contenção.

6.5. (10.012.0001-A) Arrasamento de estaca de concreto para carga de trabalho de compressão axial até 600kN

Descrição: Arrasamento de estaca raiz para a fundação do muro de contenção.

6.6. (01.002.0043-A) Perfuração rotativa com coroa de widia, em solo, diâmetro 10" vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.009)

Descrição: Perfuração para a execução de estaca raiz.

6.7. (01.009.0050-A) Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte até 50km

Descrição: Mobilização de equipamento de sondagem de Campos.

6.8. (06.082.0053-A) Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 3", inclusive fornecimento do tubo e material drenante

Descrição: Dreno para o muro de contenção.

6.9. (08.027.0037-A) Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro

Descrição: Colocação de meio-fio na lateral esquerda no passeio.

7. ALVENARIA E DIVISÓRIAS

7.1. (12.003.0095-A) Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 20% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real

Descrição: Alvenaria de tijolos cerâmicos para a execução de mureta no perímetro da Quadra.



8. REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS

8.1.(13.001.0015-A) Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura.

Descrição: Emboço com argamassa para revestimento da mureta da Quadra.

8.2.(13.030.0292-A) Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, exclusive chapisco, emboço, nata de cimento ou argamassa colante e rejuntamento.

Descrição: Revestimento cerâmico para os vestiários.

8.3.(13.330.0053-A) Revestimento de piso com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de (45x45)cm, com resistência à abrasão P.E.I.-V, conforme ABNT NBR 16928, assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto

Descrição: Revestimento com ladrilhos cerâmicos para o piso dos vestiários.

8.4.(13.175.0010-A) Forro de PVC em régua de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, inclusive rodaforro de PVC para acabamento, estrutura em metalon (20x20)mm e parafusos de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Colocação de forro de PVC na área do refeitório.

9. ESQUADRIAS DE PVC, FERRO ALUMÍNIO OU MADEIRA

9.1.(14.007.0266-A) Ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças, exclusive dobradiças:

Descrição: Ferragens para as portas de abrir em ferro ou alumínio.

9.2.(14.003.0225-A) Porta de alumínio anodizado ao natural, perfil série 25, em veneziana, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Portas internas dos vestiários.

9.3.(14.007.0045-A) Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: Fechadura de embutir em metal com acabamento cromado; Maçaneta tipo alavanca, em metal com acabamento cromado; Espelho em metal com acabamento cromado; 3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de latão

Descrição: Ferragens para portas de madeira de 1 folha de abrir, internas.

9.4.(14.006.0012-A) Porta de madeira de lei em compensado, de (70 x 210 x 3,5)cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de (5 x 2)cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Portas de entrada dos vestiários.



9.5. (14.002.0072-A) Portão de chapa de ferro com estrutura de barras de 1.1/4" x 5/16", revestida com cantoneira de 3/4" x 1/8" e chapa galvanizada nº 16, com guarnição de cantoneiras de 1.1/4" x 3/16" com dobradiças tipo Gonzo, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Portão de chapa para o acesso entre a creche e a quadra.

9.6. (14.002.0082-A) Portão de uma folha, medindo (1,00 x 2,00)m, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losangular de (50 x 50)mm, fixada em tubo de ferro galvanizado com diâmetro interno de 2" por barra de 1" x 1/8", formando quadros de (1,00 x 1,00)m, montantes em ferro galvanizado com diâmetro interno de 2", exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Portão para acesso à quadra.

9.7. (14.002.0205-A) Guarda-corpo de ferro em lances de 3,00 a 4,00m e 1,00m de altura, com 4 montantes de barras de 2" x 3/4", chumbados no concreto, corrimão em 2 barras sobrepostas de 3" x 1/2" e 2" x 3/8", duas travessas horizontais em barras de 1.1/4" x 3/8", soldadas nos montantes, uma distante 0,34m do piso e a outra a 0,33m desta e do corrimão. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Guarda-corpo para a calçada atrás do gol.

9.8. (09.015.0312-A) Balanço de 0/4 anos composto com 2 cadeiras presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de abraçadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2.1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Balanço para o parquinho.

9.9. (09.015.0322-A) Escorrega de 0/4 anos com altura de 1,17m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Escorrega para o parquinho.

9.10. (09.015.0328-A) Gangorra de 0/4 anos com pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Gangorra para o parquinho.

9.11. (09.013.0010-A) Banco de madeira de maçaranduba em ripas de (10 x 2)cm, fixadas em estrutura de (7,50 x 3,75)cm, conforme detalhe nº 6026/EMOP

Descrição: Banco de madeira para colocação no parquinho.

10. PINTURA

10.1. (17.018.0080-A) Pintura com tinta látex, classificação standard, conforme ABNT NBR 15079, para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento

Descrição: Pintura das muretas da Quadra.



- 10.2. (17.018.0117-A)** Repintura com tinta látex semibrilhante, fosca, ou acetinada, classificação premium ou standard, conforme ABNT NBR 15079, para interior e exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de fundo preparador e uma de acabamento.

Descrição: Repintura da Creche.

- 10.3. (17.017.0320-A)** Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento.

Descrição: Pintura da estrutura de cobertura da quadra.

- 10.4. (17.040.0020-A)** Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta a base de borracha clorada, com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas, medida pela área real de pintura.

Descrição: Pintura de marcação do piso da Quadra.

- 10.5. (17.040.0024-A)** Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água a 20%

Descrição: Pintura do piso da Quadra.

11. APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS

- 11.1. (18.200.0004-A)** Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado e buchas. FORNECIMENTO

Descrição: Traves de gol para serem instaladas na Quadra.

- 11.2. (18.200.0005-A)** Rede de nylon para futebol de salão. FORNECIMENTO

Descrição: Rede de nylon para as traves de gol.

- 11.3. (18.200.0002-A)** Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca e buchas. FORNECIMENTO

Descrição: Postes de vôlei para serem instaladas na Quadra.

- 11.4. (18.200.0003-A)** Rede de voleibol oficial com cabo de aço. FORNECIMENTO

Descrição: Rede de vôlei.

- 11.5. (18.027.0097-A)** Luminária fechada (refletor), para iluminação de quadras de esportes e afins, para lâmpada LED de 100W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

Descrição: Refletores para a Quadra.



11.6. (18.002.0010-A) Lavatório de louça branca padrão popular, medindo em torno de (47 x 35)cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens: sifão de 1" x 1.1/4" em PVC, torneira para lavatório de mesa 1193 ou similar de 1/2", válvula de escoamento em metal cromado e rabicho em PVC. FORNECIMENTO

Descrição: Lavatórios para os vestiários.

11.7. (18.007.0049-A) Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220V. FORNECIMENTO

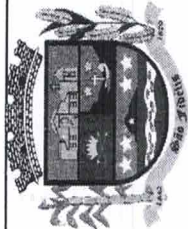
Descrição: Chuveiros para os vestiários.

11.8. (18.002.0065-A) Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada, padrão popular, inclusive assento plástico padrão popular, rabicho em PVC, anel de vedação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO

Descrição: Bacia sanitária para os vestiários.

11.9. (15.036.0026-A) Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO

Descrição: Drenagem lateral do muro de arrimo.



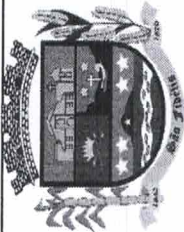
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

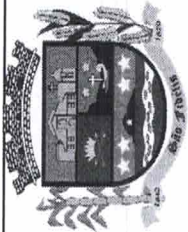
Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		MÊS/ANO REF.:	06/2024
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR DA OBRA	QUANT.
1 MEMÓRIA DE CÁLCULO					
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²		4,50
Cálculo: (comprimento da placa) x (altura da placa) (3,00m x 1,5m) = 4,50m ²					
1.2	02.002.0005-A	Tapume de vedação ou proteção executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engradamento de madeira, utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintético na face externa.	m ²		104,92
perímetro = 28,05+1,50+15,14+1,50 +1,5 = 47,69 m Considerar altura de 2,20 m Área = 104,92 m ²					
1.3	01.003.0001-A	Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro de 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)	m		30,00
Previsão de 3 furos com 10 m de profundidade.					
1.4	01.008.0050-A	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte até 50km	un		1,00
Cidade mais próxima é Campos dos Goytacazes.					
2 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	03.020.0200-A	Escavação mecânica, para acerto de taludes, em material de 1ª categoria, utilizando escavadeira hidráulica	m ³		7,76

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA-RJ-2016128195



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**

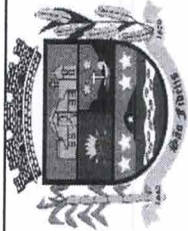
Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
2.2	03.010.0049-A	Utilizado na viga baldrame V = comprimento passando até a calçada * largura * altura $V = 30,31 * (0,14+0,5) * 0,40$ $V = 7,76 \text{ m}^3$	m ³	106,40
2.3	03.015.0025-A	Material de 1ª categoria para aterros, compreendendo: escavação, carga, transporte a 30km em caminhão basculante e descarga, considerando o volume necessário à execução de 1,00m ³ de material compactado Utilizado na parte da laje do piso da quadra. $V = 0,4 * 29,22 * 2$ Volume = 23,38 m ³ Aterro para o muro $V = 1,00 * 3,60 * (11,90+4,80, 18,47+6,26)$ $V = 82,66 \text{ m}^3$ Volume total = 82,66 + 23,38 m ³ Volume Total = 106,4 m ³	m ³	29,83
2.4	03.015.0014-A	Reaterro de vala/caava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual. Brita utilizada para drenagem no muro. $V = 0,20 * 3,20 * (11,90+4,80, 18,47+6,26)$ $V = 29,83 \text{ m}^3$ Utilizado para o parquinho. 0,50 cm de altura * 109 m ² $V = 54,5 \text{ m}^3$ Volume total = 54,4 + 29,83 = 84,23	m ³	84,23
3 TRANSPORTES				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Natureza:		MÊS /ANO REF. :	
Localização:		PRAZO DA OBRA	
ITEM		VALOR DA OBRA	
COD		UNID.	
DESCRÇÃO		QUANT.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
3.1	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,30m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h	58,10
Utilizado para carga e descarga dos resíduos de demolição. 1º passo: Achar o volume da demolição: Alvenria = 16,89 m³ \ \ peso específico 1,90 t/m³ ; então = 16,89 * 1,90 = 32,10 t Concreto armado = 0,85 m³ \ \ peso específico 2,50 t/m³ ; então = 0,85 * 2,50 = 1,81 t Total dos resíduos em toneladas = 32,10 + 1,81 = 58,10 t			
4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.1	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	187,20
Atrás do Gol : 15,60m x 6,00m = 93,60m² x 2 lados = 187,20 m²			
4.2	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	18,99
Parede 01 Largura = 0,2 ; Comprimento = (15,14 - 0,80) = 14,34m ; Altura interda da mureta = 1,05; Volume = 3,01 m³ Parede 02 Largura = 0,2 ; Comprimento = (28,00 - 1,00) = 27,05 m ; Altura interda da mureta = 1,05; Volume = 5,68m³ Parede 03 Largura = 0,2 ; Comprimento (28,00 - 1,00 - 3,10) = m ; Altura interda da mureta = 1,05; Volume = 5,02 m³ Parede 04 Largura = 0,2 ; Comprimento = 15,14m ; Altura interda da mureta = 1,05; Volume = 3,18 m³ Abertura no Corredor da creche 2,10 x 1,00 = 2,10 m² Volume total = 18,99 m³			
4.3	05.002.0002-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	7,30



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

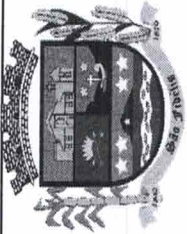
Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF.:	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
			R\$ 648.842,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Demolição para o piso da quadra:
Largura = 0,50m; Comprimento = 28,45m Altura = 0,10m
Volume = $0,30 \times 29,22 \times 0,10 = 1,46 \text{ m}^3$

Demolição do piso de concreto existente da quadra:
Largura = 2,00 cm; altura 0,10; comprimento = 29,22 m
Volume = $5,84 \text{ m}^3$
Volume total = $1,46 + 5,84 =$

4.4	05.105.0102-A	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	mês	0,50
Utilizado para reparo do pilar metálico.				
4.5	05.006.0001-B	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área de projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m ² x mês	184,70
Altura $7,60 - 1,5 = 6,10$ Área de projeção vertical = $15,14 * 6,10 = 92,35$ Considerar dois meses para pintura das trilhaças do telhado, colocação dos refletores e alambrado. Área = $92,35 * 2 = 184,70$				
4.6	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m ² x km	461,75
Área = 92,35 Km = 5,00 Transporte = $92,35 * 5 = 461,75 \text{ m}^2 \cdot \text{Km}$				
4.7	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	92,35



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF.:	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	VALOR DA OBRA	R\$ 648.842,64
		UNID.	QUANT.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Área da projeção vertical = $15,14 * 6,10 = 92,35 \text{ m}^2$

4.8	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m^2	92,35
-----	---------------	--	--------------	-------

Área da projeção vertical = $15,14 * 6,10 = 92,35 \text{ m}^2$

4.9	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m^2	22,71
-----	---------------	---	--------------	-------

Largura = 1,5 do andaime; Comprimento 15,14;
Área = $1,5 * 15,14 = 22,71 \text{ m}^2$

4.10	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m^2	92,35
------	---------------	--	--------------	-------

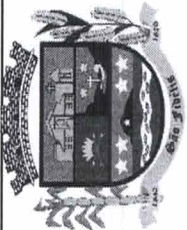
Área da projeção vertical = $15,14 * 6,10 = 92,35 \text{ m}^2$

5 SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

5.1	09.015.0050-A	Alambrado com 6m de altura, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em módulos de (3,00 x 1,50)m, chumbados em blocos de concreto, inclusive escavação, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m^2	187,20
-----	---------------	---	--------------	--------

Atrás do Gol : $15,60\text{m} * 6,00\text{m} = 93,60\text{m}^2 * 2 \text{ lados} = 187,20 \text{ m}^2$

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREAR: 2016128195

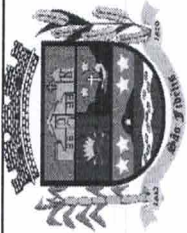


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
			UNID.	QUANT.
Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinópolis	PRAZO DA OBRA	6 MESES
			VALOR DA OBRA	R\$ 648.842,64
5.2	09.015.0200-A	Tela de arame galvanizado, revestido com PVC, fio nº 12, malha losangular de (75 x 75)mm, fixada com arame galvanizado à armadura tubular de aço galvanizado (exclusive esta). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	173,28
		Colocação da tela nas laterais = 28,88 * 3 altura da tela = 86,64 * 2 lados = 173,28 m ²		
5.3	09.015.0010-A	Alambrado com até 2,00m de altura, com tela de arame galvanizado nº 12, com malha quadrangular de (25 x 25)mm, formando quadros contornados de cantoneiras de 3/4" x 3/4" x 1/8", fixados em montantes de tubos galvanizados de 2", com carapuças de fechamento superior, espaçados a cada 2,50m e chumbados no solo, exclusive a base de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	89,00
		Alambrado para o paquinho de areia: 2 m de Altura, Perímetro = 44,5 m Área = 2*44,5 = 89,00 m ²		
6 ESTRUTURAS				
6.1	11.013.0075-A	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m ² de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m ³	58,82

Rapriael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Diviníia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
			R\$ 648.842,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Utilizado na viga baldrame

V = comprimento passando até a calçada * largura * altura

$$V = 30,31 * 0,14 * 0,40$$

$$V = 1,7 \text{ m}^3$$

Concreto previsto para o muro de contenção

Área da seção transversal do muro = 1,3

$$\text{Volume de concreto} = 1,3 * 17,68 = 22,98 \text{ m}^3$$

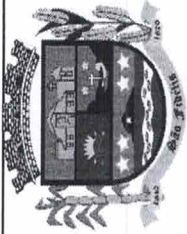
$$\text{Área 2} = 1,51$$

$$\text{Volume} = 1,51 * 18,47 = 27,89 \text{ m}^3$$

$$\text{Volume 3 do muro} = 6,25 \text{ m}^3$$

6.2	11.001.0006-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas	m ³	4,73
<p>Concreto utilizado para construção das rampas e calçada.</p> $V_p = 2,77 * 0,84 * 0,45$ $V_p = (2,70 * 0,35 / 2 * 0,84) + (0,10 * 2,70 * 0,84)$ $V_p = 1,25 * 0,10 / 2 * 0,84$ $V_p = 1,20 * 1,20 * 0,175$ $V_{rf} = 0,20 * 1,2$ $V = 1,7 * 0,55 * 0,175$ $V = 1,7 * 0,55 * 0,175$ <p>Volume total das rampas = 2,54 m³</p> <p>Calculo da calçada:</p> $\text{Volume} = 0,10 * 1,20 * (12,18 + 6,08)$ $\text{Volume} = 2,19 \text{ m}^3$ <p>Tolome total = 4,73m³</p>				

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2016128195

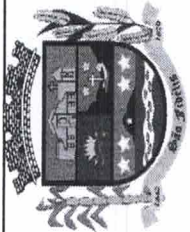


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	
			UNID.	QUANT.
Natureza: Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho			MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização: Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia			PRAZO DA OBRA	6 MESES
			VALOR DA OBRA	R\$ 648.842,64
6.3	13.373.0020-A	Piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 10cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita, exclusive acerto do terreno, inclusive brita, lona de tecido resinado, tela soldada de 15x15cm #4,2mm (dupla), concreto usinado resistência à compressão de 20MPa com transporte do concreto e toda a mão-de-obra e equipamentamento necessários	m ²	455,83
Área = 15,60 * 29,22 = 455,83 m ²				
6.4	10.003.0045-A	Estaca raiz com diâmetro de 10" para carga de 90t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20Mpa, conforme ABNT NBR 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	m	48,00
Quantitativo previsto de estaca: São 16 unidades a cada 3 metros, com 3 metros de profundidade. 16 un * 3 m = 48				
6.5	10.012.0001-A	Arrasamento de estaca de concreto para carga de trabalho de compressão axial até 600kN	un	16,00
Previsto para 16 estacas.				
6.6	01.002.0043-A	Perfuração rotativa com coroa de wídia, em solo, diâmetro 10" vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.009)	m	48,00
Quantitativo previsto de estaca: São 16 unidades a cada 3 metros, com 3 metros de profundidade. 16 un * 3 m = 48				
6.7	01.009.0050-A	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte até 50km	un	1,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



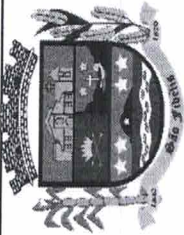
Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinópolis	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
			R\$ 648.842,64
MEMÓRIA DE CÁLCULO			

A cidade mais próxima que possui esse tipo de equipamento é Campos.

6.8	06.082.0053-A	Dreno ou Barbacã em tubo de PVC, diâmetro de 3", inclusive fornecimento do tubo e material drenante	m	17,00
Dreno para o muro de arrimo: são 17 * 2 Unidades para os fundos do muro. 34 furos. Total de = (34 * 0,50 m) Total = 17 m de tubos				
6.9	08.027.0037-A	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3:5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	12,18
Colocação de meio-fio na lateral esquerda no passeio 12,18 m .				
7 ALVENARIAS E DIVISÓRIAS				
7.1	12.003.0095-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 20% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m ²	86,64

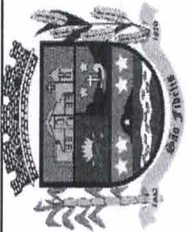
Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ: 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Natureza:		MÊS /ANO REF. :	
Localização:		PRAZO DA OBRA	
ITEM		VALOR DA OBRA	
COD		UNID.	
		QUANT.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
<p>Os quantitativos do orçamento ou da medição será considerada a área real, descontando-se todos os vãos.</p> <p>Comprimento = $(29,22 + 29,22 = 58,44)$ $(15,60 + 15,60 = 31,20)$ m Altura = 1,00m Total = $58,44 + 31,20 = 89,64$ m Área = $89,64 \times 1 = 89,64$ m² Desconto = $3 \times 1 = 3$ m² Área Total com Desconto = 86,64m²</p>			
8 REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS			
8.1	13.001.0015-A	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura	m ²
		181,94	
<p>Não serão descontados os vãos menores ou iguais a 2,00m². O pagamento destes vãos, compensa a execução dos arremates e eventuais arestas. Vãos maiores que 2,00m² serão descontados.</p> <p>Área = $29,22 \times 1 = 29,22$ m² Vão = $3,00 \times 1 = 3,00$ m² Desconto do vão = $29,22 - 3 = 26,22$ m² Área total de revestimento da mureta frontal = $26,22 \times 2$ lados = 52,44 m² Área total de revestimento da mureta posterior = $29,22 \times 1 \times 2 = 58,44$ m² Área total de revestimento das muretas laterais = $15,60 \times 1 = 15,60$ m² = 15,60 m² * 4 = 62,4 m² Será utilizado emboço na parte superior; Perímetro = $(29,22 - 3,00 + 29,22 = 55,44$m); $(15,60 + 15,60 = 31,20$ m) == Total = 86,64m² Área do emboço na parte superior do muro * 0,10 = 86,64 * 0,10 = 8,66 m² Área Total de emboço = 52,44 + 58,44 + 62,40 + 8,66 = 181,94 m²</p>			
8.2	13.030.0292-A	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, exclusive chapisco, emboço, nata de cimento ou argamassa colante e rejuntamento.	m ²
		69,75	



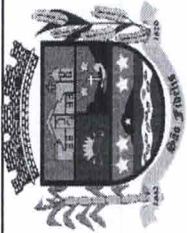
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
MEMÓRIA DE CÁLCULO			

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
9.2	14.003.0225-A	Porta de alumínio anodizado ao natural, perfil série 25, em veneziana, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	3,60
9.3	14.007.0045-A	Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura de embutir em metal com acabamento cromado -Maçaneta tipo alavanca, em metal com acabamento cromado -Espelho em metal com acabamento cromado -3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2. 1/2", com pino e bolas de latão	un	2,00
9.4	14.006.0012-A	Porta de madeira de lei em compensado, de (70 x 210 x 3,5)cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de (5 x 2)cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00
9.5	14.002.0072-A	Portão de chapa de ferro com estrutura de barras de 1.1/4" x 5/16", revestida com cantoneira de 3/4" x 1/8" e chapa galvanizada nº 16, com guarnição de cantoneiras de 1.1/4" x 3/16" com dobradiças tipo Gonzo, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	2,10

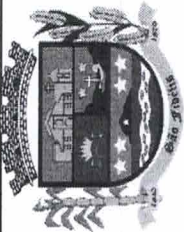


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		MÊS /ANO REF. :		
Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		06/2024		
Localização: Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES		
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
9.6	14.002.0082-A	<p>Portão para o acesso da creche para quadra: Área = $1,00\text{ m} \times 2,10 = 2,10\text{ m}^2$</p> <p>Portão de uma folha, medindo $(1,00 \times 2,00)\text{m}$, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losangular de $(50 \times 50)\text{mm}$, fixada em tubo de ferro galvanizado com diâmetro interno de $2''$ por barra de $1'' \times 1/8''$, formando quadros de $(1,00 \times 1,00)\text{m}$, montantes em ferro galvanizado com diâmetro interno de $2''$, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</p>	m ²	5,63
9.7	14.002.0205-A	<p>Portão do corredor na quadra: São dois Portões Área = $0,84 \times 2,10 \times 2 = 3,53$ Área = $1,00 \times 2,10 = 2,10$ Área Total = $3,53 + 2,10\text{ m}^2 = 5,63\text{ m}^2$</p> <p>Guarda-corpo de ferro em lances de $3,00$ a $4,00\text{m}$ e $1,00\text{m}$ de altura, com 4 montantes de barras de $2'' \times 3/4''$, chumbados no concreto, corrimão em 2 barras sobrepostas de $3'' \times 1/2''$ e $2'' \times 3/8''$, duas travessas horizontais em barras de $1.1/4'' \times 3/8''$, soldadas nos montantes, uma distante $0,34\text{m}$ do piso e a outra a $0,33\text{m}$ desta e do corrimão. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</p>	m	6,00
9.8	09.015.0312-A	<p>Balanço de 0/4 anos composto com 2 cadeiras presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de abraçadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de $2.1/2''$ e espessura de parede de $1/8''$, suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de $2''$, chumbados em sapatas de concreto, pintados com base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</p>	un	1,00
9.9	09.015.0322-A	<p>Escorrega de 0/4 anos com altura de $1,17\text{m}$ em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de $3/4''$ e $2''$ e espessura de parede de $1/8''$, com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO</p>	un	2,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
		VALOR DA OBRA	R\$ 648.842,64

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Utilizado para o parquinho. Quantidade 2 unidade.

2,00

9.10 09.015.0328-A Gangorra de 0/4 anos com pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO

un

Utilizado para o parquinho. Quantidade 2 unidade.

2,00

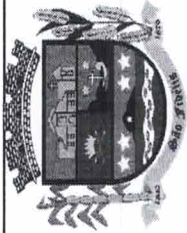
9.11 09.013.0010-A Banco de madeira de maçaranduba em ripas de (10 x 2)cm, fixadas em estrutura de (7,50 x 3,75)cm, conforme detalhe nº 6026/EMOP

un

Utilizado para o parquinho. Quantidade 2 unidade.

10 PINTURAS											
ITEM	DESCRÇÃO	Perímetro (m)	Altura (m)	Área (m ²)	Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	Área Total com Desconto (m ²)	UNID.	QUANT.	VALOR	UNID.	QUANT.
10.1	17.018.0080-A Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento						m ²			m ²	103,20
	Ambientes										
	Perímetro da Mureta	88,50	1,10	97,35	3,00	94,35					
	Perímetro da Mureta Parte Superior	88,50	0,10	8,85	0,00	8,85					

Raphael Viana Corrêa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA

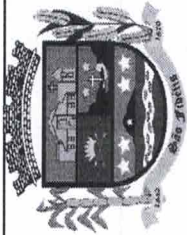


Gestão 2021/2024

Natureza:	Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho	MÊS /ANO REF. :	06/2024
Localização:	Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia	PRAZO DA OBRA	6 MESES
ITEM	COD	UNID.	QUANT.
			R\$ 648.842,64

DESCRIÇÃO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
10.2	17.018.0117-A	Repintura com tinta látex semibrilhante, fosca, ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento	m ²	1.395,40
		Ambientes		
		Muro da creche	Altura (m)	2,35
			Perímetro (m)	45,93
			Área (m ²)	107,94
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	0,00
			Área Total com Desconto (m ²)	107,94
		Peri. Externo entre o Muro	Altura (m)	2,95
			Perímetro (m)	71,77
			Área (m ²)	211,72
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	0,00
			Área Total com Desconto (m ²)	211,72
		Peri. Interno das Salas	Altura (m)	2,75
			Perímetro (m)	310,00
			Área (m ²)	852,50
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	27,00
			Área Total com Desconto (m ²)	825,50
		Peri. Interno das Salas Baixas	Altura (m)	2,45
			Perímetro (m)	26,00
			Área (m ²)	63,70
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	2,25
			Área Total com Desconto (m ²)	61,45
		Peri. Parede do Pátio	Altura (m)	2,95
			Perímetro (m)	40,00
			Área (m ²)	118,00
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	6,75
			Área Total com Desconto (m ²)	111,25
		Peri. Refeitório	Altura (m)	2,75
			Perímetro (m)	22,12
			Área (m ²)	60,83
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	2,25
			Área Total com Desconto (m ²)	58,58
		Parede da Rampa	Altura (m)	3,00
			Perímetro (m)	6,32
			Área (m ²)	18,96
			Desconto Todas as janelas São de 1,5*1,5	0,00
			Área Total com Desconto (m ²)	18,96

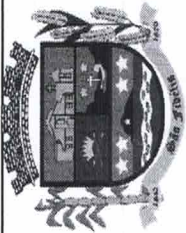


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

NATUREZA:	MÊS /ANO REF. :			
	6 MESES			
LOCALIZAÇÃO:	PRAZO DA OBRA			
ITEM	UNID.	VALOR DA OBRA		
QUANT.				
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
10.3	17.017.0320-A	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anti corrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento	m ²	121,33
Os pilares tem a seção transversal de 0,29m x0,29m .Altura de 6,5m . São 4 faces. São 12 pilares. Área de um pilar = 0,29 x 6,5 x 4 = 7,54 m ² Área total = 7,54 * 12 = 90,48 m²				
Para pintura de estrutura metálica de telhado, com arcos e terças formados por elementos treliçados a EMOP considera área real x 3.5. Área real de uma viga treliçada = (15,14+2) * 0,30 * 6 (quantidade de vigas) = 30,85 m ² Área Total = 90,48 + 30,85 = 121,33 m ²				
10.4	17.040.0020-A	Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta a base de borracha clorada, com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas, medida pela área real de pintura	m ²	23,10
Marcação das fitas da quadra = 9,22+12,62+0,14+1,12 Total = 23,1 m ²				
10.5	17.040.0024-A	Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água a 20%	m ²	310,99
Área retirada do projeto = 334,09 - 23,1 da faixas = 310,99 m ²				
11 APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS				
11.1	18.200.0004-A	Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado e buchas. FORNECIMENTO	par	1,00
1 par				
11.2	18.200.0005-A	Rede de nylon para futebol de salão. FORNECIMENTO	par	1,00
1 par				
11.3	18.200.0002-A	Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca e buchas. FORNECIMENTO	par	1,00



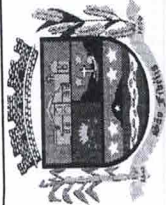
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA**



Gestão 2021/2024

NATUREZA:	REFORMA DA CRECHE E QUADRA DONA ZIZI, INCLUINDO CONSTRUÇÃO DO PARQUINHO	MÊS /ANO REF. :		
		06/2024	6 MESES	
LOCALIZAÇÃO:	RUA FERNANDO DA SILVA ABREU; BAIRRO: NOVA DIVINÉIA	VALOR DA OBRA		
ITEM	COD	UNID.	QUANT.	
MEMÓRIA DE CÁLCULO				
11.4	18.200.0003-A	Rede de vôleibol oficial com cabo de aço. FORNECIMENTO	un	1,00
11.5	18.027.0097-A	Luminária fechada (refletor), para iluminação de quadras de esportes e afins, para lâmpada LED de 100W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	44,00
11.6	18.002.0010-A	Lavatório de louça branca padrão popular, medindo em torno de (47 x 35)cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens: sifão de 1" x 1.1/4" em PVC, torneira para lavatório de mesa 1193 ou similar de 1/2", válvula de escoamento em metal cromado e rabicho em PVC. FORNECIMENTO	un	2,00
11.7	18.007.0049-A	Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220V. FORNECIMENTO	un	6,00
11.8	18.002.0065-A	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada, padrão popular, inclusive assento plástico padrão popular, rabicho em PVC, anel de vedação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	2,00
11.9	15.036.0026-A	Tubo de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	17,15
Utilizado para fazer a drenagem na parte lateral do muro de arrimo: Comprimento do tubo = (11,90+0,20+4,80+0,25) Total = 17,15 m				

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2916128195

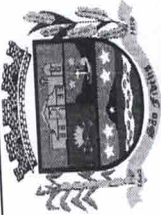


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDELIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
1						R\$ 17.345,26	
CANTEIRO DE OBRA							
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	4,50	R\$ 514,57	R\$ 2.315,57
1.2	02.002.0005-0	02.002.0005-A	Tapume de vedação ou proteção executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engrandamento de madeira, utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintético na face externa.	m ²	104,92	R\$ 35,72	R\$ 3.747,74
1.3	01.003.0001-0	01.003.0001-A	Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro de 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)	m	30,00	R\$ 126,12	R\$ 3.783,60
1.4	01.008.0050-0	01.008.0050-A	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte até 50km	un	1,00	R\$ 7.498,35	R\$ 7.498,35
2						R\$ 33.025,26	
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	03.020.0200-0	03.020.0200-A	Escavação mecânica, para acerto de taludes, em material de 1ª categoria, utilizando escavadeira hidráulica	m ³	7,76	R\$ 7,39	R\$ 57,35
2.2	03.010.0049-0	03.010.0049-A	Material de 1ª categoria para aterros, compreendendo: escavação, carga, transporte a 30km em caminhão basculante e descarga, considerando o volume necessário à execução de 1,00m ³ de material compactado	m ³	106,40	R\$ 96,59	R\$ 10.277,18
2.3	03.015.0025-0	03.015.0025-A	Reaterro de vala/cava com brita 1, inclusive fornecimento do material e compactação manual.	m ³	29,83	R\$ 205,14	R\$ 6.119,33
2.4	03.015.0014-0	03.015.0014-A	Reaterro de vala/cava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual.	m ³	84,23	R\$ 196,74	R\$ 16.571,41
3						R\$ 806,43	
TRANSPORTES							
3.1	04.011.0051-1	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,30m ³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h	t	58,10	R\$ 13,88	R\$ 806,43
4						R\$ 16.987,58	
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
Reprojet Viciosa Correda							
Engenheiro Civil							
CREA-PR 0416128195							



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Ano de Referência 06/2024
6 MESES

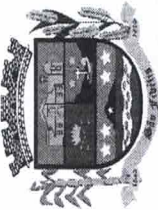
Natureza: Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho

Localização: Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia

ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
4.1	05.001.0147-0	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	187,20	R\$ 18,02	R\$ 3.373,34
4.2	05.001.0023-0	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furado, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m ³	18,99	R\$ 92,32	R\$ 1.753,16
4.3	05.002.0002-0	05.002.0002-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	7,30	R\$ 303,87	R\$ 2.218,25
4.4	05.105.0102-0	05.105.0102-A	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	mês	0,50	R\$ 4.584,80	R\$ 2.292,40
4.5	05.006.0001-1	05.006.0001-B	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m ² x mês	184,70	R\$ 34,34	R\$ 6.342,60
4.6	04.020.0122-0	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão (vide item 04.021.0010)	m ² x km	461,75	R\$ 0,20	R\$ 92,35
4.7	04.021.0010-0	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	92,35	R\$ 0,95	R\$ 87,73
4.8	05.008.0001-0	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m ²	92,35	R\$ 7,21	R\$ 665,84
4.9	05.005.0012-1	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m ²	22,71	R\$ 4,73	R\$ 107,42
4.10	05.008.0008-1	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m ²	92,35	R\$ 0,59	R\$ 54,49
5			SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS				R\$ 73.785,95

Raphele Maria Corrêa
Engenheira Civil
CREA RJ 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
11.7	18.007.0049-0	18.007.0049-A	Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220V. FORNECIMENTO	un	6,00	R\$ 41,80	R\$ 250,80
11.8	18.002.0065-0	18.002.0065-A	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada, padrão popular, inclusive assento plástico padrão popular, rabicho em PVC, anel de vedação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 331,31	R\$ 662,62
11.9	15.036.0026-0	15.036.0026-A	Tube de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	17,15	R\$ 163,51	R\$ 2.804,20
				SUBTOTAL		R\$ 511.826,65	
				BDI 26,77%		R\$ 137.015,99	
				TOTAL FINAL		R\$ 648.842,64	

Rapnael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ-2016128195

Proponente / Tomador PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS	Município/UF São Fidélis/RJ
--	---------------------------------------



Empreendimento / Apelido
Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):
Construção e Reforma de Edifícios

PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI - PADRÃO

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,80%
TAXA DE RISCO	R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
TAXA DE LUCRO	L	7,40%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	2,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,77%

ATENDE AOS LIMITES?	LIMITES RECOMENDADOS	
	INFERIOR	SUPERIOR
SIM	3,00%	5,50%
SIM	0,80%	1,00%
SIM	0,97%	1,27%
SIM	0,59%	1,39%
SIM	6,16%	8,96%
	Variável	
SIM	20,34%	25,00%
SIM		

FÓRMULA UTILIZADA:

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 2,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: _____ Data: 05/06/2024
 CREA/CAU: _____
 ART/RRT: _____

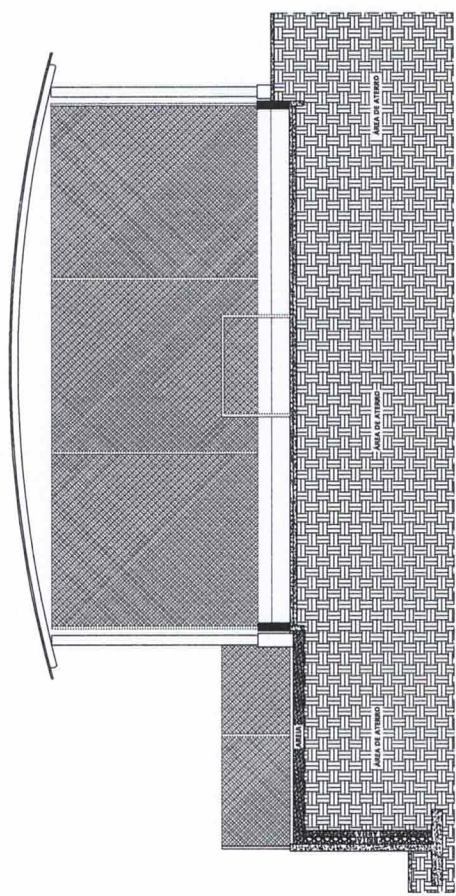
Raphael Vieira Corrêa
 Engenheiro Civil
 CREA/RJ: 2016128195



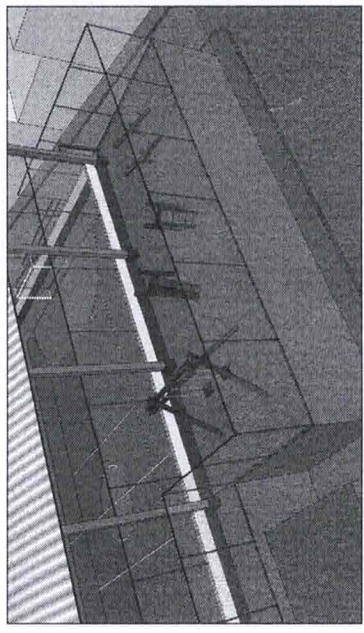
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO XII

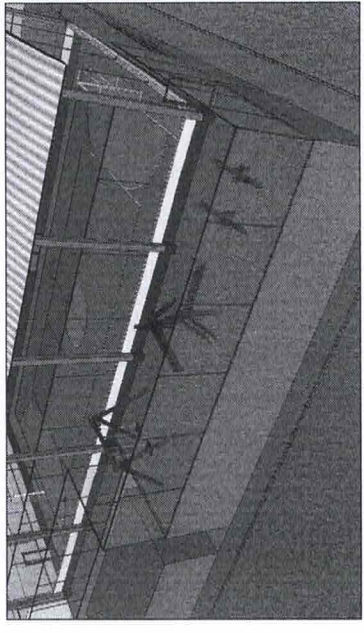
PROJETOS



CORTE A-A
esc.: 1/75



PERSPECTIVA 01
sem escala



PERSPECTIVA 02
sem escala

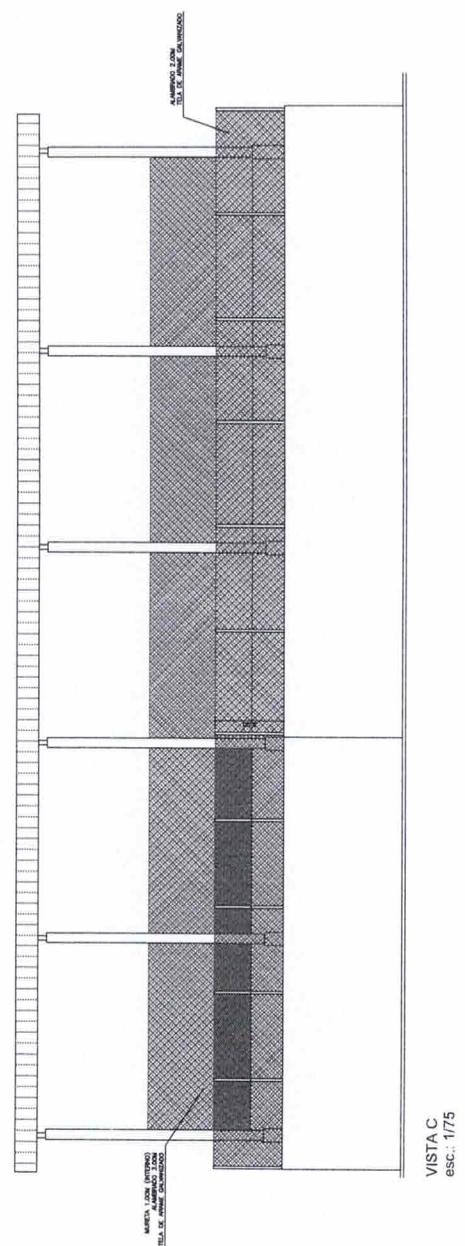
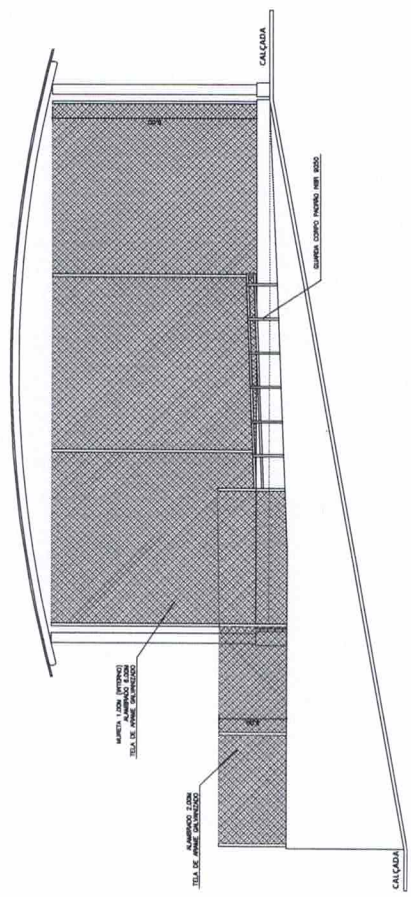
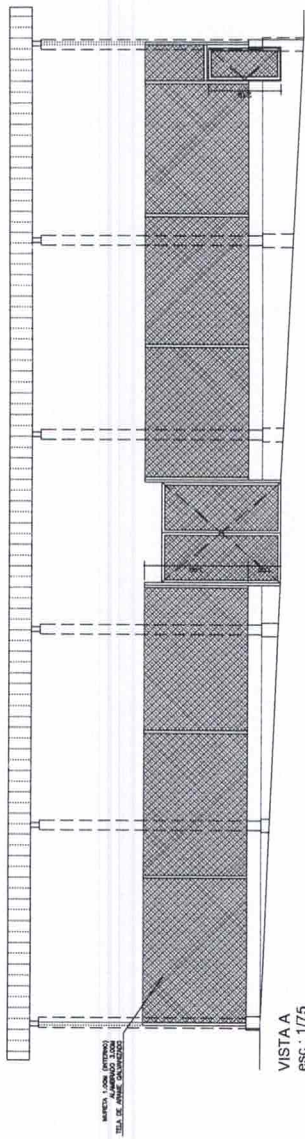
APROVAÇÃO

PREFEITO JOSE WILLIAM FERREIRO DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
AUTUO DO PROJETO

Rapnael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA Nº 2.2946128195

Nº	DATA	MODIFICAÇÃO	DES.	RESP.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO <small>Rua Fernando da Silva Abreu, 11 - Bairro: T. - São Fidélis - RJ - CEP: 23.270-000</small>				
PROJETO SEMOUR				
DESENHO CORTE - PERSPECTIVAS				
ANUNCIANTE: RUA FERNANDO DA SILVA ABREU - NOVA DUREIA				
TÍTULO: CRECHE ESCOLA D. DONA ZIZI				
Nº de Projeto: 02 Nº de Planta: 02			Nº de Folha: 02 Nº de Total: 05	

*AS PERSPECTIVAS TEM CARATER MERAMENTE ILUSTRATIVO E PODEM APRESENTAR DIFERENÇAS EM RELAÇÃO AO PROJETO FINAL



APROVAÇÃO

PREFEITO JOSÉ WILLIAM FERREIRO DE OLIVEIRA

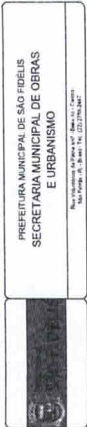
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

AUTOR DO PROJETO

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil

CREA RJ: 204612819f

N°	DATA	MODIFICAÇÃO	DES.	RESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
E URBANISMO

Av. Visconde de Pinheiro, 100 - São Fidélis - RJ
Tel: (51) 333-1100

PROJETO: SEMOUR

DIRETOR: VISTAS

ENCOMENDADOR: BIA FERNANDES DA SILVA ABREU - NOVA DINHEIRA

TÍTULO: CRECHE ESCOLA DONA ZELI

PROJETO	NUMERO DA PLANILHA	FOLHA	TOTAL	DATA

02

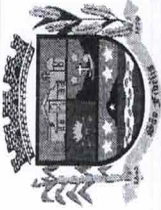
04



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia			6 MESES		
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
ORÇAMENTO							
1							
CANTEIRO DE OBRA							
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	4,50	R\$ 514,57	R\$ 2.315,57
1.2	02.002.0005-0	02.002.0005-A	Tapume de vedação ou proteção executado com telhas trapezoidais de aço galvanizado, espessura de 0,5mm, estas com 4 vezes de utilização, inclusive engrandimento de madeira, utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintético na face externa.	m ²	104,92	R\$ 35,72	R\$ 3.747,74
1.3	01.003.0001-0	01.003.0001-A	Sondagem a percussão, em terreno comum, com ensaio de penetração, diâmetro de 3", inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.008)	m	30,00	R\$ 126,12	R\$ 3.783,60
1.4	01.008.0050-0	01.008.0050-A	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração a percussão, com transporte até 50km	un	1,00	R\$ 7.498,35	R\$ 7.498,35
2							
MOVIMENTO DE TERRA							
2.1	03.020.0200-0	03.020.0200-A	Escavação mecânica, para acerto de taludes, em material de 1ª categoria, utilizando escavadeira hidráulica	m ³	7,76	R\$ 7,39	R\$ 57,35
2.2	03.010.0049-0	03.010.0049-A	Material de 1ª categoria para aterros, compreendendo: escavação, carga, transporte a 30km em caminhão basculante e descarga, considerando o volume necessário à execução de 1,00m ³ de material compactado	m ³	106,40	R\$ 96,59	R\$ 10.277,18
2.3	03.015.0025-0	03.015.0025-A	Reaterro de vala/cava com brita 1, inclusive fornecimento do material e compactação manual.	m ³	29,83	R\$ 205,14	R\$ 6.119,33
2.4	03.015.0014-0	03.015.0014-A	Reaterro de vala/cava com areia, inclusive fornecimento do material e compactação manual.	m ³	84,23	R\$ 196,74	R\$ 16.571,41
3							
TRANSPORTES							
3.1	04.011.0051-1	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,30m ³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h	t	58,10	R\$ 13,88	R\$ 806,43
4							
SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
							R\$ 16.987,58

Raphael Vieira Correa

Engenheiro Civil

CREA-RJ: 1616128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
4.1	05.001.0147-0	05.001.0147-A	Arrancamento de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m ²	187,20	R\$ 18,02	R\$ 3.373,34
4.2	05.001.0023-0	05.001.0023-A	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço	m ³	18,99	R\$ 92,32	R\$ 1.753,16
4.3	05.002.0002-0	05.002.0002-A	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto armado, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço	m ³	7,30	R\$ 303,87	R\$ 2.218,25
4.4	05.105.0102-0	05.105.0102-A	Mão-de-obra de serralheiro de construção civil, inclusive encargos sociais	mês	0,50	R\$ 4.584,80	R\$ 2.292,40
4.5	05.006.0001-1	05.006.0001-B	Locação de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fixas, considerando-se a área da projeção vertical do andaime e pago pelo tempo necessário à sua utilização, exclusive transporte dos elementos do andaime até a obra (vide item 04.020.0122), plataforma ou passarela de pinho (vide itens 05.005.0012 a 05.005.0015 ou 05.007.0007 e 05.008.0008), montagem e desmontagem dos andaimes (vide item 05.008.0001)	m ² x mês	184,70	R\$ 34,34	R\$ 6.342,60
4.6	04.020.0122-0	04.020.0122-A	Transporte de andaime tubular, considerando-se a área de projeção vertical do andaime, exclusive carga, descarga e tempo de espera do caminhão.(vide item 04.021.0010)	m ² x km	461,75	R\$ 0,20	R\$ 92,35
4.7	04.021.0010-0	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular, inclusive tempo de espera do caminhão, considerando-se a área de projeção vertical	m ²	92,35	R\$ 0,95	R\$ 87,73
4.8	05.008.0001-0	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares, considerando-se a área vertical recoberta	m ²	92,35	R\$ 7,21	R\$ 665,84
4.9	05.005.0012-1	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª, considerando-se aproveitamento da madeira 20 vezes, exclusive andaime ou outro suporte e movimentação (vide item 05.008.0008)	m ²	22,71	R\$ 4,73	R\$ 107,42
4.10	05.008.0008-1	05.008.0008-B	Movimentação vertical ou horizontal de plataforma ou passarela	m ²	92,35	R\$ 0,59	R\$ 54,49
SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS						R\$ 73.785,95	

5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
5.1	09.015.0050-0	09.015.0050-A	Alambrado com 6m de altura, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losango de 5cm, fixada em tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro interno de 2" e espessura de parede de 1/8", em módulos de (3,00 x 1,50)m, chumbados em blocos de concreto, inclusive escavação, reaterro, carga, descarga, transporte e pintura dos tubos, com 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	187,20	R\$ 251,37	R\$ 47.056,46
5.2	09.015.0200-0	09.015.0200-A	Tela de arame galvanizado, revestido com PVC, fio nº 12, malha losangular de (75 x 75)mm, fixada com arame galvanizado à armação tubular de aço galvanizado (exclusive esta). FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	173,28	R\$ 62,20	R\$ 10.778,02
5.3	09.015.0010-0	09.015.0010-A	Alambrado com até 2,00m de altura, com tela de arame galvanizado nº 12, com malha quadrangular de (25 x 25)mm, formando quadros contornados de cantoneiras de 3/4" x 3/4" x 1/8", fixados em montantes de tubos galvanizados de 2", com carapuças de fechamento superior, espaçados a cada 2,50m e chumbados no solo, exclusive a base de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	89,00	R\$ 179,23	R\$ 15.951,47
6						R\$ 270.322,27	
ESTRUTURAS							
6.1	11.013.0075-0	11.013.0075-A	Concreto armado, fck=25MPa, incluindo materiais para 1,00m ³ de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 14,00m ² de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 60kg de aço CA-50, inclusive mão de obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas	m ³	58,82	R\$ 2.884,25	R\$ 169.651,59
6.2	11.001.0006-1	11.001.0006-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistência característica à compressão de 20MPa, compreendendo apenas o fornecimento dos materiais, inclusive 5% de perdas	m ³	4,73	R\$ 400,76	R\$ 1.895,59
6.3	13.373.0020-0	13.373.0020-A	Piso de concreto armado monolítico, com junta fria, alisado com régua vibratória, espessura de 10cm, sobre terreno acertado e sobre lastro de brita, exclusive acerto do terreno, inclusive brita, lona de tecido resinado, tela soldada de 15x15cm #4,2mm (dupla), concreto usinado resistência à compressão de 20MPa com transporte do concreto e toda a mão-de-obra e equipamento necessários	m ²	455,83	R\$ 128,05	R\$ 58.369,03

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA RJ 2016128195



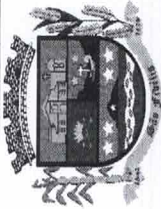
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDELIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
6.4	10.003.0045-0	10.003.0045-A	Estaca raiz com diâmetro de 10" para carga de 90t, injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência de 20Mpa, conforme ABNT NBR 6122, inclusive o fornecimento dos materiais (cimento, areia e aço), exclusive perfuração	m	48,00	R\$ 246,63	R\$ 11.838,24
6.5	10.012.0001-0	10.012.0001-A	Arrasamento de estaca de concreto para carga de trabalho de compressão axial até 600kN	un	16,00	R\$ 149,55	R\$ 2.392,80
6.6	01.002.0043-0	01.002.0043-A	Perfuração rotativa com coroa de widia, em solo, diâmetro 10" vertical, inclusive deslocamento dentro do canteiro e instalação da sonda em cada furo. (Vide itens de mobilização e desmobilização na família 01.009)	m	48,00	R\$ 259,36	R\$ 12.449,28
6.7	01.009.0050-0	01.009.0050-A	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe de sondagem e perfuração rotativa, com transporte até 50km	un	1,00	R\$ 12.030,89	R\$ 12.030,89
6.8	06.082.0053-0	06.082.0053-A	Dreno ou Barbacá em tubo de PVC, diâmetro de 3", inclusive fornecimento do tubo e material drenante	m	17,00	R\$ 21,96	R\$ 373,32
6.9	08.027.0037-0	08.027.0037-A	Meio-fio reto de concreto simples fck=15MPa, concreto pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3:5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro	m	12,18	R\$ 108,50	R\$ 1.321,53
ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						R\$ 8.584,29	
7.1	12.003.0095-0	12.003.0095-A	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 30cm, complementada com 20% de tijolos de 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real	m ²	86,64	R\$ 99,08	R\$ 8.584,29
REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS						R\$ 16.634,35	
8.1	13.001.0015-0	13.001.0015-A	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5 com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura	m ²	181,94	R\$ 32,97	R\$ 5.998,56
8.2	13.030.0292-0	13.030.0292-A	Revestimento de paredes com cerâmica, com medidas em torno de (32x57)cm, exclusive chapisco, emboço, nata de cimento ou argamassa colante e rejuntamento.	m ²	69,75	R\$ 74,31	R\$ 5.183,12

R\$ 74,31
Raphael Vieira Correa
Engenheiro Civil
CREA- RJ 016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA

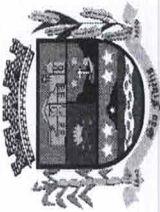


Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
8.3	13.330.0053-0	13.330.0053-A	Revestimento de piso com ladrilhos cerâmicos esmaltados, com medidas em torno de (45x45)cm, com resistência à abrasão P.E.I.-V, conforme ABNT NBR 16928, assentes em superfície em osso, com argamassa colante e rejuntamento pronto	m ²	21,70	R\$ 109,57	R\$ 2.377,67
8.4	13.175.0010-0	13.175.0010-A	Ferro de PVC em réguas de 200mm de largura, espessura igual ou superior a 8mm, encaixados entre si, inclusive rodaforno de PVC para acabamento, estrutura em metalon (20x20)mm e parafusos de fixação. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	41,00	R\$ 75,00	R\$ 3.075,00
9			ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS				R\$ 32.919,91
9.1	14.007.0266-0	14.007.0266-A	Ferragens para portas de abrir, de ferro ou alumínio, constando de fornecimento das peças, exclusive dobradiças:	un	6,00	R\$ 50,97	R\$ 305,82
9.2	14.003.0225-0	14.003.0225-A	Porta de alumínio anodizado ao natural, perfil série 25, em veneziana, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	3,60	R\$ 1.154,48	R\$ 4.156,13
9.3	14.007.0045-0	14.007.0045-A	Ferragens para portas de madeira, de 1 folha de abrir, internas, sociais ou de serviço, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: -Fechadura de embutir em metal com acabamento cromado -Maçaneta tipo alavanca, em metal com acabamento cromado -Espelho em metal com acabamento cromado -3 dobradiças de ferro galvanizado de 3" x 2.1/2", com pino e bolas de latão	un	2,00	R\$ 54,60	R\$ 109,20
9.4	14.006.0012-0	14.006.0012-A	Porta de madeira de lei em compensado, de (70 x 210 x 3,5)cm, folheada nas 2 faces, aduela de 13 x 3cm e alizares de (5 x 2)cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 654,07	R\$ 1.308,14
9.5	14.002.0072-0	14.002.0072-A	Portão de chapa de ferro com estrutura de barras de 1.1/4" x 5/16", revestida com cantoneira de 3/4" x 1/8" e chapa galvanizada nº 16, com guarnição de cantoneiras de 1.1/4" x 3/16" com dobradiças tipo Gonzo, exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	2,10	R\$ 1.660,52	R\$ 3.487,09

Raphael Viana Corrêa

Engenheiro Civil

CREA: RJ. 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

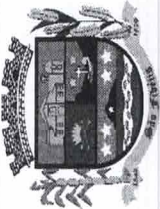
Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
9.6	14.002.0082-0	14.002.0082-A	Portão de uma folha, medindo (1,00 x 2,00)m, em tela de arame galvanizado nº 12, malha losangular de (50 x 50)mm, fixada em tubo de ferro galvanizado com diâmetro interno de 2" por barra de 1" x 1/8", formando quadros de (1,00 x 1,00)m, montantes em ferro galvanizado com diâmetro interno de 2", exclusive fechadura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m ²	5,63	R\$ 755,43	R\$ 4.253,07
9.7	14.002.0205-0	14.002.0205-A	Guarda-corpo de ferro em lances de 3,00 a 4,00m e 1,00m de altura, com 4 montantes de barras de 2" x 3/4", chumbados no concreto, corrimão em 2 barras sobrepostas de 3" x 1/2" e 2" x 3/8", duas travessas horizontais em barras de 1.1/4" x 3/8", soldadas nos montantes, uma distante 0,34m do piso e a outra a 0,33m desta e do corrimão. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	6,00	R\$ 885,45	R\$ 5.312,70
9.8	09.015.0312-0	09.015.0312-A	Balanço de 0/4 anos composto com 2 cadeiras presas em correntes galvanizadas, fixadas por meio de abraçadeiras, com travessão de tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) de 2.1/2" e espessura de parede de 1/8", suspensas em cavaletes de tubo de ferro galvanizado de 2", chumbados em sapatas de concreto, pintados com base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	1,00	R\$ 2.837,72	R\$ 2.837,72
9.9	09.015.0322-0	09.015.0322-A	Escorrega de 0/4 anos com altura de 1,17m em madeira aparelhada e tubos de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 3/4" e 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 2.696,92	R\$ 5.393,84
9.10	09.015.0328-0	09.015.0328-A	Gangorra de 0/4 anos com pranchas de madeira aparelhada, estas fixadas em tubo de ferro galvanizado (externa e internamente) com diâmetro de 2" e espessura de parede de 1/8", com pintura de base galvite e 2 demãos de acabamento. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	2,00	R\$ 2.088,63	R\$ 4.177,26
9.11	09.013.0010-0	09.013.0010-A	Banco de madeira de maçanoduba em ripas de (10 x 2)cm, fixadas em estrutura de (7.50 x 3,75)cm, conforme detalhe nº 6026/EMOP	un	2,00	R\$ 789,47	R\$ 1.578,94
				10		R\$ 30.214,75	

PINTURAS

Raphele Viana Corrêa

Engenheira Civil

CREAM nº 2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA

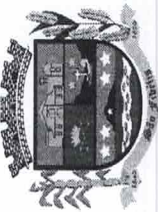


Gestão 2021/2024

Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho		Ano de Referência	06/2024		
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia		6 MESES			
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
10.1	17.018.0080-0	17.018.0080-A	Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma demão de selador acrílico e duas demãos de acabamento	m ²	103,20	R\$ 16,16	R\$ 1.667,71
10.2	17.018.0117-0	17.018.0117-A	Repintura com tinta látex semibrilhante, fosca, ou acetinada, classificação premium ou standard (NBR 15079), para interior e exterior, sobre superfície em bom estado e na cor existente, inclusive limpeza, leve lixamento com lixa fina, uma demão de selador e uma de acabamento	m ²	1.395,40	R\$ 13,84	R\$ 19.312,29
10.3	17.017.0320-0	17.017.0320-A	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anti corrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento	m ²	121,33	R\$ 21,93	R\$ 2.660,77
10.4	17.040.0020-0	17.040.0020-A	Marcação de quadra de esporte ou vaga de garagem com tinta a base de borraça clorada, com utilização de selador e solvente próprio e fita crepe como limitador de linhas, medida pela área real de pintura	m ²	23,10	R\$ 74,03	R\$ 1.710,09
10.5	17.040.0024-0	17.040.0024-A	Pintura de piso cimentado liso com tinta 100% acrílica, inclusive lixamento, limpeza e três demãos de acabamento aplicadas a rolo de lã, diluição em água a 20%	m ²	310,99	R\$ 15,64	R\$ 4.863,88
11	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS					R\$ 11.200,60	
11.1	18.200.0004-0	18.200.0004-A	Trave desmontável para futebol de salão, em tubo de ferro galvanizado e buchas. FORNECIMENTO	par	1,00	R\$ 2.997,30	R\$ 2.997,30
11.2	18.200.0005-0	18.200.0005-A	Rede de nylon para futebol de salão. FORNECIMENTO	par	1,00	R\$ 122,57	R\$ 122,57
11.3	18.200.0002-0	18.200.0002-A	Poste para voleibol em tubo de ferro galvanizado, com catraca e buchas. FORNECIMENTO	par	1,00	R\$ 1.133,00	R\$ 1.133,00
11.4	18.200.0003-0	18.200.0003-A	Rede de voleibol oficial com cabo de aço. FORNECIMENTO	un	1,00	R\$ 252,25	R\$ 252,25
11.5	18.027.0097-0	18.027.0097-A	Luminária fechada (refletor), para iluminação de quadras de esportes e afins, para lâmpada LED de 100W, inclusive esta. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	44,00	R\$ 60,95	R\$ 2.681,80
11.6	18.002.0010-0	18.002.0010-A	Lavatório de louça branca padrão popular, medindo em torno de (47 x 35)cm, inclusive acessórios de fixação. Ferragens: sifão de 1" x 1.1/4" em PVC, torneira para lavatório de mesa 1193 ou similar de 1/2", válvula de escoamento em metal cromado e rabicho em PVC. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 148,03	R\$ 296,06

Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil

CREA-RJ: 0616128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Natureza:		Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, Incluindo Construção do Parquinho				Ano de Referência	06/2024
Localização:		Rua Fernando da Silva Abreu; Bairro: Nova Divinéia				6 MESES	
ORÇAMENTO							
ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNITÁRIO	PARCIAL
11.7	18.007.0049-0	18.007.0049-A	Chuveiro elétrico, em plástico, de 110/220V. FORNECIMENTO	un	6,00	R\$ 41,80	R\$ 250,80
11.8	18.002.0065-0	18.002.0065-A	Bacia sanitária de louça branca, com caixa acoplada, padrão popular, inclusive assento plástico padrão popular, rabicho em PVC, anel de vedação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO	un	2,00	R\$ 331,31	R\$ 662,62
11.9	15.036.0026-0	15.036.0026-A	Tube de PVC rígido, rosqueável, para água fria, com diâmetro de 4", inclusive conexões e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. FORNECIMENTO e ASSENTAMENTO	m	17,15	R\$ 163,51	R\$ 2.804,20
SUBTOTAL						R\$ 511.826,65	R\$ 137.015,99
BDI 26,77%							R\$ 648.842,64
TOTAL FINAL							R\$ 648.842,64

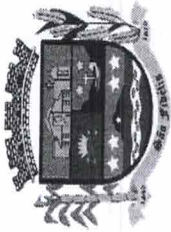
Raphael Vieira Corrêa
Engenheiro Civil
CREA/RJ-2016128195



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS *"Cidade Poema"*
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ENGENHARIA E ARQUITETURA



Gestão 2021/2024

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
Reforma da Creche e Quadra Dona Zizi, incluindo Construção do Parque
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR																							
				Mês- 01		Mês- 02		Mês- 03		Mês- 04		Mês- 05		Mês- 06													
				SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %		
1	CANTEIRO DE OBRA	R\$17.345,26	3,39%	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%				
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$33.025,26	6,45%	10,00%	10,00%	10,00%	20,00%	80,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%				
3	TRANSPORTES	R\$806,43	0,16%	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%				
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$16.987,58	3,32%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
5	SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS	R\$73.785,95	14,42%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
6	ESTRUTURAS	R\$270.322,27	52,82%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	30,00%	60,00%	25,00%	85,00%	15,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%				
7	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	R\$8.584,29	1,68%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
8	REVESTIMENTO DE PAREDES, TETOS E PISOS	R\$16.634,35	3,25%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
9	ESQUADRIAS DE PVC, FERRO, ALUMÍNIO OU MADEIRA, VIDRAÇAS E FERRAGENS	R\$32.919,91	6,43%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
10	PINTURAS	R\$30.214,75	5,90%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
11	APARELHOS HIDRÁULICOS, SANITÁRIOS, ELÉTRICOS, MECÂNICOS E ESPORTIVOS	R\$11.200,60	2,19%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%				
TOTAL		R\$511.826,65	100,00%	19,88%	19,88%	16,57%	36,45%	19,28%	55,73%	15,65%	71,38%	13,32%	84,70%	15,30%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%				
TOTAL COM BDI (28,35%)		R\$648.842,64		R\$ 128.981,46	R\$ 107.504,03	R\$ 107.504,03	R\$ 236.485,49	R\$ 361.602,58	R\$ 125.117,09	R\$ 101.540,16	R\$ 86.429,49	R\$ 549.572,23	R\$ 648.842,64														
TOTAL ACUMULADO R\$				R\$ 128.981,46	R\$ 236.485,49	R\$ 361.602,58	R\$ 463.142,74	R\$ 549.572,23	R\$ 648.842,64																		

Rapheia Vilela Corrêa
Engenheira Civil
CREA RJ - 2016128195